



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$	
	A 1.ª série	140\$	"	80\$	
	A 2.ª série	120\$	"	70\$	
	A 3.ª série	120\$	"	70\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo — Dá nova redacção à alínea a) do n.º 2.º do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 61, de 17 de Março de 1952 (mercadorias isentas da retenção determinada pelo Decreto-Lei n.º 38 659).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 39 721 — Aprova, para ratificação, o Regulamento n.º 1 da Organização Mundial de Saúde, adoptado pela 1.ª Assembleia Mundial de Saúde e assinado em Genebra em 24 de Julho de 1948.

francês e respectiva tradução portuguesa, são os seguintes:

Reglement n.º 1 de l'Organisation Mondiale de la Santé relatif a la nomenclature (y compris l'établissement et la publication de statistique) concernant les maladies et causes de décès.

L'Assemblée Mondiale de la Santé,
Considérant qu'il est important d'assurer, dans toute la mesure du possible, l'uniformité de nomenclature et la comparabilité des statistiques des maladies et causes de décès,
Vu les articles 2 s), 21 b), 22 et 64 de la Constitution de l'Organisation Mondiale de la Santé:
Adopte, ce vingt-quatre juillet mil neuf cent quarant-huit, le Règlement suivant, qui sera dénommé Règlement de Nomenclature de 1948.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Em Conselho de Ministros para o Comércio Externo:
Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38 659, de 26 de Fevereiro de 1952, o Conselho resolve que a alínea a) do n.º 2.º do despacho de 14 de Março de 1952 passe a ter a seguinte redacção:

Exportações para quaisquer países da União Europeia de Pagamentos que se contenham no valor global dos contingentes constantes de listas anexas a acordos comerciais referentes à mesma zona.

Presidência do Conselho, 3 de Julho de 1954. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro da Presidência, João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto-Lei n.º 39 721

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para ratificação, o Regulamento n.º 1 da Organização Mundial de Saúde, adoptado pela 1.ª Assembleia Mundial de Saúde e assinado em Genebra em 24 de Julho de 1948, cujos textos, em

ARTICLE 1

Les Etats Membres de l'Organisation Mondiale de la Santé auxquels le présent Règlement sera applicable, aux termes de l'article 20 du présent Règlement (appelés ci-après les Etats Membres), établiront et publieront annuellement, pour chaque année calendaire, des statistiques de causes de décès, conformément aux articles 2 à 8, 12, 17 à 19 du présent Règlement, et suivant le classement, la nomenclature et la numérotation indiqués dans les listes contenues dans le *Manuel de Classification statistique internationale des Maladies, Traumatismes et Causes de Décès*, annexé au présent Règlement. Les Listes mentionnées ci-après sont les Listes contenues dans l'Annexe.

ARTICLE 2

Chaque Etat Membre effectuera le «codage» des données de la statistique des décès conformément au *Classement statistique internationale des Maladies, Traumatismes et Causes de Décès*, avec ou sans emploi des sous-rubriques à quatre chiffres, et en faisant usage à cet effet de la Table analytique des termes à inclure et de l'Index alphabétique.

ARTICLE 3

Chaque Etat Membre publiera des statistiques de causes de décès relatives à:

- a) son territoire, considéré dans son ensemble;
- b) ses villes principales;
- c) des groupements de villes (zones urbaines);
- d) l'ensemble de ses zones rurales.

Chaque Etat Membre indiquera, en publiant les statistiques prévues sous c) et d), la définition des zones «urbaines» et «rurales» auxquelles se rapportent ces statistiques.

Le «territoire» visé dans le présent article et les articles 6 et 16 est le territoire métropolitain de l'Etat

Membre, et non les territoires qui en dépendent, qu'il s'agisse de protectorats, de colonies, d'autres possessions extérieures ou de territoires sous tutelle.

ARTICLE 4

Les statistiques de causes de décès concernant le territoire d'un Membre, considéré dans son ensemble, seront publiées selon:

- a) la Liste de rubriques à trois chiffres du Classement (Liste détaillée), avec ou sans les sous-rubriques à quatre chiffres;

ou, si la chose n'est pas possible, selon:

- b) la Liste intermédiaire de 150 rubriques.

ARTICLE 5

Les statistiques de causes de décès concernant les villes principales, les groupements de villes (zones urbaines), l'ensemble des zones rurales, seront publiées selon:

- a) la Liste intermédiaire de 150 rubriques;

ou, si la chose n'est pas possible, selon:

- b) la Liste abrégée de 50 rubriques.

Si ces statistiques sont établies avec plus de détails que les listes ci-dessus, sans toutefois atteindre l'extension de la Liste détaillée, elles seront arrangées de telle façon que, par des regroupements appropriés, elles puissent être ramenées à la Liste intermédiaire de 150 rubriques ou à la Liste abrégée de 50 rubriques.

ARTICLE 6

Les statistiques de causes de décès seront publiées selon les groupements de sexe et d'âges suivants:

- a) pour: le territoire de l'Etat Membre, considéré dans son ensemble

- i) par sexe et

- ii) pour les âges suivants:

- au-dessous d'un an;

- par année d'âge jusqu'à 4 ans inclus;

- par groupes de cinq ans, de 5 à 84 ans;

- 85 ans et au-dessus;

- b) pour: chaque ville d'un million d'habitants ou plus, ou, à défaut, la plus grande ville de 100.000 habitants ou plus

- l'ensemble des villes de 100.000 habitants et plus

- l'ensemble des villes de moins de 100.000 habitants

- l'ensemble des zones rurales

- i) par sexe et

- ii) pour les âges suivants:

- au-dessous d'un an;

- 1-4 ans;

- 5-14 ans;

- 15-24 ans;

- 25-44 ans;

- 45-64 ans;

- 67-74 ans;

- 75 ans et au-dessus.

Si la répartition selon l'âge est faite de façon plus détaillée, elle doit être arrangée de telle sorte que, par un regroupement approprié, il soit possible de la ramener aux groupes d'âges indiqués sous b) ii).

ARTICLE 7

Si des statistiques pour des subdivisions administratives sont publiées selon l'âge, le groupement d'âges à utiliser sera celui qui est donné au paragraphe b) ii) de l'article 6.

ARTICLE 8

Si des statistiques spéciales de mortalité infantile sont publiées selon l'âge, les groupes d'âges suivants seront utilisés:

- jours, pendant la première semaine de vie (moins d'un jour, 1, 2, 3, 4, 5 et 6 jours);

- 7-13 jours;

- 14-20 jours;

- 21-27 jours;

- 28 jours à 2 mois;

- mois, de 2 mois à 1 an (2, 3, 4, . . . 11 mois).

ARTICLE 9

Chaque Etat Membre adoptera un modèle de certificat médical de cause de décès permettant d'indiquer:

- i) la maladie ou l'état morbide entraînant directement la mort avec tels autres états morbides antérieurs qui pourraient s'être produits, de telle sorte que la cause initiale du décès soit clairement indiquée, et
- ii) tels autres états morbides importants qui auraient pu contribuer au décès, sans toutefois être liés à la maladie ou à l'état morbide causant le décès.

Le modèle de certificat médical de cause de décès devra, autant que possible, être conforme au modèle donnée en annexe.

ARTICLE 10

Autant que possible, la certification médicale de la cause de décès incombera aux médecins traitants.

ARTICLE 11

Les actes administratifs visant à compléter, transmettre et dépouiller pour la statistique le certificat médical de cause de décès devront, autant que possible, respecter le caractère confidentiel des renseignements d'ordre médical qu'il contient.

ARTICLE 12

Chaque Etat Membre adoptera la «cause initiale» de décès comme cause principale pour l'établissement des statistiques de mortalité. La sélection de la cause initiale, sur la base des renseignements contenus dans le certificat médical de cause de décès, sera faite conformément aux règles données en annexe.

ARTICLE 13

Pour l'établissement de statistiques de morbidité, chaque Etat Membre effectuera le «codage» des maladies conformément au *Classement statistique international des Maladies, Traumatismes et Causes de Décès*, avec ou sans emploi des sous-rubriques à quatre chiffres, et en faisant usage à cet effet de la Table analytique des termes à inclure et de l'Index alphabétique.

ARTICLE 14

Chaque Etat Membre publiera ses statistiques de morbidité selon:

- a) la Liste détaillée, ou

- b) la Liste intermédiaire de 150 rubriques, ou

- c) la Liste spéciale de 50 rubriques, adaptée aux besoins des organismes de sécurité sociale,

suyant l'objet de ces statistiques.

Si ces statistiques sont publiées sous une autre forme, les rubriques choisies devront être arrangées de telle façon que, par un regroupement approprié, elles puissent être ramenées à a) la Liste détaillée, ou b) la Liste intermédiaire, ou c) la Liste spéciale.

ARTICLE 15

Les statistiques de morbidité devront, autant que possible, être établies et publiées selon les groupements de sexe et d'âges spécifiés aux articles 6, 7 et 8 pour les statistiques de mortalité.

ARTICLE 16

Chaque Etat Membre recommandera aux organismes et institutions autonomes, officiels ou non, qui sur son territoire publient ou établissent des statistiques de morbidité, de se conformer, dans la mesure du possible, aux dispositions des articles 13 à 17.

ARTICLE 17

Chaque Etat Membre, dans la préparation et la publication de statistiques de mortalité et de morbidité, se conformera aux recommandations techniques que pourra faire l'Assemblée Mondiale de la Santé aux termes de l'article 23 de la Constitution.

ARTICLE 18

Chaque Etat Membre fera parvenir au Directeur général de l'Organisation, en application de l'article 64 de la Constitution, copie des statistiques publiées conformément au présent Règlement.

ARTICLE 19

Le présent Règlement entrera en vigueur le 1^{er} janvier 1950.

ARTICLE 20

Le présent Règlement est applicable à tout Etat Membre qui n'a pas fait connaître au Directeur général de l'Organisation, conformément à l'article 22 de la Constitution, et dans un délai de 12 mois à partir de l'adoption dudit Règlement par l'Assemblée Mondiale de la Santé, son refus ou des réserves à son sujet.

ARTICLE 21

Chaque Etat Membre peut, à tout moment, rétracter son refus ou bien tout ou partie de ses réserves en notifiant sa rétractation au Directeur général de l'Organisation.

ARTICLE 22

Chaque Etat Membre auquel est applicable le présent Règlement le portera à la connaissance des gouvernements des territoires pour la conduite des relations internationales desquels il a la responsabilité; il pourra, à tout moment, faire connaître au Directeur général de l'Organisation que ce Règlement est désormais en vigueur dans tel territoire ou dans l'ensemble de ces territoires, avec ou sans réserves. Chaque Etat Membre peut, à tout moment, retirer ses réserves en totalité ou en partie par une notification de ce retrait au Directeur général.

ARTICLE 23

Le Directeur général de l'Organisation devra notifier aux Etats Membres de l'Organisation tous refus, réserves ou rétractations formulés en application des articles 20, 21 et 22 du présent Règlement.

ARTICLE 24

Le présent Règlement et son Annexe peuvent être amendés par l'Assemblée Mondiale de la Santé en vertu d'un règlement adopté conformément aux articles 21 et 22 de la Constitution.

En foi de quoi nous avons signé le présent document ce vingt-quatre juillet mil neuf cent quarant-huit.

Le Président de l'Assemblée Mondiale de la Santé:

Dr. A. Stampar.

Le Directeur général de l'Organisation Mondiale de la Santé:

Dr. Brock Chisholm.

Classement international

Liste des rubriques a trois chiffres
(Liste détaillée)

I. Maladies infectieuses et parasitaires

Ce chapitre ne comprend pas la grippe, la pneumonie, l'entérite ni certaines infections localisées.

Tuberculose de l'appareil respiratoire (001-008):

- 001 Tuberculose de l'appareil respiratoire avec mention de maladie professionnelle du poumon (a).
- 002 Tuberculose pulmonaire.
- 003 Tuberculose pleurale.
- 004 Primo-infection tuberculeuse avec manifestations pathologiques.
- 005 Adénopathie trachéo-bronchique tuberculeuse avec manifestations pathologiques.
- 006 Image radiologique laissant supposer une tuberculose active de l'appareil respiratoire ne pouvant être classée ailleurs.
- 007 Autres tuberculoses de l'appareil respiratoire.
- 008 Tuberculose de localisation non précisée.

Autres formes de tuberculose (010-019):

- 010 Tuberculose des méninges et du système nerveux central.
- 011 Tuberculose de l'intestin, du péritoine et des ganglions méésentériques.
- 012 Tuberculose osseuse et articulaire, active ou non précisée.
- 013 Séquelles de la tuberculose osseuse et articulaire.
- 014 Tuberculose de la peau et du tissu cellulaire sous-cutané.
- 015 Tuberculose du système lymphatique.
- 016 Tuberculose de l'appareil génito-urinaire.
- 017 Tuberculose des glandes surrénales.
- 018 Tuberculose d'autres organes.
- 019 Tuberculose à foyers multiples.

Syphilis et séquelles (020-029):

- 020 Syphilis congénitale (hérédo-syphilis).
- 021 Syphilis récente.
- 022 Anévrisme aortique.
- 023 Autres formes de syphilis cardio-vasculaire.
- 024 Tabes dorsalis.
- 025 Paralysie générale.
- 026 Autres formes de syphilis du système nerveux central.
- 027 Autres formes de syphilis tardive.
- 028 Syphilis latente (ou sérologique).
- 029 Syphilis sans précisions.

Infection gonococcique et autres maladies vénériennes (030-039):

- 030 Blennorragie aiguë ou sans précisions.
- 031 Infection gonococcique chronique de l'appareil génito-urinaire.
- 032 Rhumatisme gonococcique.
- 033 Infection gonococcique de l'œil.
- 034 Autres localisations de l'infection gonococcique.
- 035 Séquelles de l'infection gonococcique.
- 036 Chancres mous.
- 037 Lymphogranulomatose vénérienne.
- 038 Granulome inguinal vénérien.
- 039 Maladies vénériennes autres ou non précisées.

Maladies infectieuses à point de départ généralisé intestinal (040-049):

- 040 Fièvre typhoïde.
- 041 Fièvres paratyphoïdes.
- 042 Autres infections à Salmonella.

(a) Cette rubrique comprend toute maladie classée à 002-008 avec mention de maladie professionnelle du poumon (523, 524).

- 043 Choléra.
- 044 Brucellose (fièvre ondulante).
- 045 Dysenterie bacillaire.
- 046 Amibiase.
- 047 Autres dysenteries à protozoaires.
- 048 Formes non précisées de dysenterie.
- 049 Infections et intoxications alimentaires.

Autres maladies microbiennes (050-064) :

- 050 Scarlatine.
- 051 Angine à streptocoques.
- 052 Erysipèle.
- 053 Septicémie et pyohémie.
- 054 Toxémie bactérienne.
- 055 Diphtérie.
- 056 Coqueluche.
- 057 Infections à méningocoques.
- 058 Peste.
- 059 Tularémie.
- 060 Lèpre.
- 061 Tétanos.
- 062 Charbon.
- 063 Gangrène gazeuse.
- 064 Autres affections microbiennes.

Maladies dues à des spirochètes, syphilis exceptée (070-074) :

- 070 Angine de Vincent.
- 071 Fièvre récurrente.
- 072 Leptospirose ictéro-hémorragique (maladie de Weil).
- 073 Pian.
- 074 Autres infections à spirochètes et leptospires.

Maladies attribuables à des virus filtrants (080-096) :

- 080 Poliomyélite antérieure aiguë (maladie de Heine-Medin).
- 081 Séquelles de la poliomyélite aiguë.
- 082 Encéphalite infectieuse aiguë.
- 083 Séquelles de l'encéphalite infectieuse aiguë.
- 084 Variole.
- 085 Rougeole.
- 086 Rubéole.
- 087 Varicelle.
- 088 Zona.
- 089 Oreillons.
- 090 Dengue.
- 091 Fièvre jaune.
- 092 Hépatite infectieuse.
- 093 Mononucléose infectieuse (fièvre ganglionnaire).
- 094 Rage.
- 095 Trachome.
- 096 Autres maladies attribuables à un virus.

Typhus et autres maladies à Rickettsia (100-108) :

- 100 Typhus épidémique à poux.
- 101 Typhus endémique à puces (typhus murin).
- 102 Maladie de Brill, non précisée comme typhus à poux ou à puces.
- 103 Tabardillo (typhus mexicain), non précisé comme typhus à poux ou à puces.
- 104 Typhus à tiques.
- 105 Typhus à acariens.
- 106 Fièvre de Volhynie (fièvre des tranchées).
- 107 Typhus sans précisions.
- 108 Autres maladies à Rickettsia.

Paludisme (110-117) :

- 110 Paludisme à Plasmodium vivax (fièvre tierce bénigne).
- 111 Paludisme à Plasmodium malariae (fièvre quatre bénigne).
- 112 Paludisme à Plasmodium falciparum (fièvre tierce maligne).
- 113 Paludisme à Plasmodium ovale.
- 114 Infections paludéennes mixtes.
- 115 Fièvre bilieuse hémoglobinurique.
- 116 Formes de paludisme autres ou sans précisions.
- 117 Rechute de paludisme provoqué.

Autres maladies infectieuses et parasitaires (120-138) :

- 120 Leishmaniose.
- 121 Trypanosomiase.
- 122 Autres maladies à protozoaires.
- 123 Schistosomiase.
- 124 Autres infections à trématodes.
- 125 Echinococcose.
- 126 Autres infections à cestodes.
- 127 Filariose.
- 128 Trichinose.
- 129 Ankylostomiase.

- 130 Helminthiases autres, mixtes ou sans précisions.
- 131 Dermatomycose.
- 132 Actinomycose.
- 133 Coccidiomycose.
- 134 Autres mycoses.
- 135 Gale.
- 136 Pédiculose.
- 137 Autres infections à arthropodes.
- 138 Autres maladies infectieuses et parasitaires.

II. Tumeurs

Tumeurs malignes de la cavité buccale et du pharynx (140-148) :

- 140 Tumeur maligne de la lèvre.
- 141 Tumeur maligne de la langue.
- 142 Tumeur maligne des glandes salivaires.
- 143 Tumeur maligne du plancher de la bouche.
- 144 Tumeur maligne de parties autres ou non spécifiées de la cavité buccale.
- 145 Tumeur maligne de l'oropharynx.
- 146 Tumeur maligne du naso-pharynx.
- 147 Tumeur maligne de l'hypopharynx.
- 148 Tumeur maligne du pharynx sans précisions.

Tumeurs malignes de l'appareil digestif et du péritoine (150-159) :

- 150 Tumeur maligne de l'œsophage.
- 151 Tumeur maligne de l'estomac.
- 152 Tumeur maligne de l'intestin grêle (y compris le duodénum).
- 153 Tumeur maligne du gros intestin (rectum non compris).
- 154 Tumeur maligne du rectum.
- 155 Tumeur maligne primitive des voies biliaires et du foie.
- 156 Tumeur maligne du foie (secondaire ou non spécifiée) (a).
- 157 Tumeur maligne du pancréas.
- 158 Tumeur maligne du péritoine.
- 159 Tumeur maligne d'organes non spécifiés de l'appareil digestif.

Tumeurs malignes de l'appareil respiratoire (160-165) :

- 160 Tumeur maligne du nez, de l'oreille moyenne et des sinus annexes.
- 161 Tumeur maligne du larynx.
- 162 Tumeur maligne de la trachée; tumeur maligne des bronches et du poumon spécifiée comme primitive.
- 163 Tumeur maligne du poumon et des bronches, non spécifiée comme primitive ou secondaire.
- 164 Tumeur maligne du médiastin.
- 165 Tumeur maligne (secondaire) des organes thoraciques (a).

Tumeurs malignes du sein et des organes génito-urinaires (170-181) :

- 170 Tumeur maligne du sein.
- 171 Tumeur maligne du col utérin.
- 172 Tumeur maligne du corps de l'utérus.
- 173 Tumeur maligne d'autres parties de l'utérus (y compris le chorio-épipithéliome).
- 174 Tumeur maligne de l'utérus sans précisions.
- 175 Tumeur maligne de l'ovaire, de la trompe et du ligament large.
- 176 Tumeur maligne d'organes génitaux de la femme, autres ou non spécifiés.
- 177 Tumeur maligne de la prostate.
- 178 Tumeur maligne du testicule.
- 179 Tumeur maligne d'organes génitaux de l'homme, autres ou non spécifiés.
- 180 Tumeur maligne du rein.
- 181 Tumeur maligne de la vessie et d'autres organes urinaires.

Tumeurs malignes de sièges autres ou non spécifiés (190-199) :

- 190 Mélanome malin de la peau.
- 191 Autres tumeurs malignes de la peau.
- 192 Tumeur maligne de l'œil.
- 193 Tumeur maligne du cerveau et d'autres parties du système nerveux.
- 194 Tumeur maligne du corps thyroïde.
- 195 Tumeur maligne d'autres glandes endocrines.
- 196 Tumeur maligne des os (y compris le maxillaire).
- 197 Tumeur maligne du tissu conjonctif.

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale du décès si le siège du néoplasme primitif est connu. Elle ne doit pas être utilisée pour le classement de la cause principale de morbidité s'il existe une tumeur primitive de localisation connue.

- 198 Tumeur maligne des ganglions lymphatiques, secondaire ou non spécifiée (a).
199 Tumeur maligne de sièges autres ou non spécifiés.

Tumeurs des tissus lymphatiques et hématopoïétiques (200-205) :

- 200 Lymphosarcome et réticulosarcome.
201 Maladie de Hodgkin.
202 Autres formes de lymphome (réticulose).
203 Myélome multiple (plasmocytome).
204 Leucémie et aleucémie.
205 Mycosis fongoide.

Tumeurs bénignes (210-229) :

- 210 Tumeur bénigne de la cavité buccale et du pharynx.
211 Tumeur bénigne des autres parties de l'appareil digestif.
212 Tumeur bénigne de l'appareil respiratoire.
213 Tumeur bénigne du sein.
214 Fibromyome de l'utérus.
215 Autres tumeurs bénignes de l'utérus.
216 Tumeur bénigne de l'ovaire.
217 Tumeur bénigne des autres organes génitaux de la femme.
218 Tumeur bénigne des organes génitaux de l'homme.
219 Tumeur bénigne du rein et des autres organes urinaires.
220 Mélanome bénin de la peau.
221 Kyste dermoïde.
222 Autres tumeurs bénignes de la peau.
223 Tumeur bénigne du cerveau et d'autres parties du système nerveux.
224 Tumeur bénigne des glandes endocrines.
225 Tumeur bénigne des os et des cartilages.
226 Lipome.
227 Autres tumeurs bénignes des muscles et du tissu conjonctif.
228 Hémangiome et lymphangiome.
229 Tumeur bénigne d'organes et tissus autres ou non spécifiés.

Tumeurs de nature non spécifiée (230-239) :

- 230 Tumeur de nature non spécifiée de l'appareil digestif.
231 Tumeur de nature non spécifiée de l'appareil respiratoire.
232 Tumeur du sein de nature non spécifiée.
233 Tumeur de l'utérus de nature non spécifiée.
234 Tumeur de l'ovaire de nature non spécifiée.
235 Tumeur de nature non spécifiée d'autres organes génitaux de la femme.
236 Tumeur de nature non spécifiée d'autres organes génito-urinaires.
237 Tumeur de nature non spécifiée du cerveau et d'autres parties du système nerveux.
238 Tumeur de nature non spécifiée de la peau et de l'appareil ostéo-musculaire.
239 Tumeur de nature non spécifiée d'organes autres ou non précisés.

III. Maladies allergiques, endocriniennes, du métabolisme et de la nutrition

Maladies allergiques (240-245) :

- 240 Rhume des foins.
241 Asthme.
242 Œdème angio-neurotique.
243 Urticaire.
244 Eczéma allergique.
245 Autres manifestations allergiques.

Maladies du corps thyroïde (250-254) :

- 250 Goitre simple.
251 Goitre nodulaire non toxique.
252 Thyrotoxicose avec ou sans goitre.
253 Myxoedème et crétinisme.
254 Autres maladies du corps thyroïde.

Diabète (260) :

- 260 Diabète sucré.

Maladies des autres glandes endocrines (270-277) :

- 270 Troubles de la sécrétion pancréatique interne autres que le diabète sucré.
271 Maladies de la glande parathyroïde.
272 Maladies de l'hypophyse.
273 Maladies du thymus.

- 274 Maladies des glandes surrénales.
275 Dysfonction ovarienne.
276 Dysfonction testiculaire.
277 Autres maladies endocriniennes.

Avitaminose et autres maladies du métabolisme (280-289) :

- 280 Bériberi.
281 Pellagre.
282 Scorbut.
283 Rachitisme aigu.
284 Séquelles du rachitisme.
285 Ostéomalacie.
286 Autres avitaminoses et états de carence.
287 Obésité, non spécifiée comme d'origine endocrinienne.
288 Goutte.
289 Autres troubles du métabolisme.

IV. Maladies du sang et des organes hématopoïétiques

Maladies du sang et des organes hématopoïétiques (290-299) :

- 290 Anémie pernicieuse et autres anémies hyperchromes.
291 Anémies hypochromes (par carence en fer).
292 Autres anémies de type spécifié.
293 Anémie de type non spécifié.
294 Polycythémie.
295 Hémophilie.
296 Purpura et autres affections hémorragiques.
297 Agranulocytose.
298 Maladies de la rate.
299 Autres maladies du sang et des organes hématopoïétiques.

V. Troubles mentaux, psychonévroses et troubles de la personnalité

Ce chapitre (300-326) ne comprend pas le délire transitoire ni les troubles mentaux mineurs qui accompagnent des maladies organiques définies, comme le délire transitoire des états fébriles, l'intoxication urémique transitoire, les réactions mentales transitoires en relation avec une infection quelconque d'un système de l'économie ou avec une infection du cerveau, un traumatisme, une maladie dégénérative ou une maladie vasculaire.

Psychoses (300-309) :

- 300 Troubles schizophréniques (démence précoce).
301 Accès maniaque dépressif.
302 Mélancolie involutive.
303 Paranoïa et psychoses paranoïaques.
304 Psychose sénile.
305 Psychose pré-sénile.
306 Psychose avec artériosclérose cérébrale (a).
307 Psychose alcoolique.
308 Psychose d'autre étiologie démontrable (b).
309 Psychoses autres ou non spécifiées.

Psychonévroses (310-318) :

- 310 Anxiété sans mention de symptômes somatiques.
311 Réaction hystérique sans mention d'anxiété.
312 Phobies.
313 Obsessions et réactions compulsives.
314 Réaction dépressive névrotique.
315 Psychonévrose avec symptômes somatiques (réaction de somatisation) affectant l'appareil circulatoire.
316 Psychonévrose avec symptômes somatiques (réaction de somatisation) affectant l'appareil digestif.
317 Psychonévrose avec symptômes somatiques (réaction de somatisation) affectant d'autres appareils.
318 Troubles psychonévrotiques de types autres, mixtes ou non précisés.

Troubles de caractère, du comportement et de l'intelligence (320-326) :

- 320 Personnalité pathologique.
321 Arriération affective.
322 Alcoolisme.
323 Autres toxicomanies.
324 Troubles primitifs du comportement au cours de l'enfance.
325 Déficience mentale.
326 Troubles du caractère, du comportement et de l'intelligence, autres ou non précisés.

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale du décès; elle ne sera généralement pas non plus utilisée pour le classement de la cause principale de morbidité.

(b) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale du décès ni, généralement, pour le classement de la cause principale de morbidité si l'affection antécédente persiste.

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale du décès si le siège du néoplasme primitif est connu. Elle ne doit pas être utilisée pour le classement de la cause principale de morbidité s'il existe une tumeur primitive de siège connu.

VI. Maladies du système nerveux et des organes des sens*Lésions vasculaires affectant le système nerveux central (330-334) :*

- 330 Hémorragie méningée.
- 331 Hémorragie cérébrale.
- 332 Embolie et thrombose cérébrales.
- 333 Spasme des artères cérébrales.
- 334 Lésions vasculaires affectant le système nerveux central, autres ou mal définies.

Maladies inflammatoires du système nerveux central (340-345) :

- 340 Méningite, sauf méningite méningococcique et tuberculeuse.
- 341 Phlébite et thrombo-phlébite des sinus veineux intracrâniens.
- 342 Abscès intracrânien et intrarachidien.
- 343 Encéphalite, myélite et encéphalo-myélite (sauf aiguë infectieuse).
- 344 Séquelles d'abcès intracrânien ou d'infection pyogène.
- 345 Sclérose multiple (sclérose en plaques).

Autres maladies du système nerveux central (350-357) :

- 350 Maladie de Parkinson.
- 351 Paralysie cérébrale spasmodique infantile.
- 352 Autres paralysies cérébrales.
- 353 Epilepsie.
- 354 Migraine.
- 355 Autres maladies du cerveau.
- 356 Maladies des neurones moteurs et atrophie musculaire.
- 357 Autres maladies de la moelle.

Maladies du système nerveux périphérique (360-369) :

- 360 Paralysie faciale.
- 361 Névralgie du trijumeau.
- 362 Névrite brachiale.
- 363 Sciatique.
- 364 Polynévrite et polyradiculite.
- 365 Erythrodème polynévritique.
- 366 Formes de névralgies et de névrite, autres ou non précisées.
- 367 Autres maladies des nerfs crâniens.
- 368 Autres maladies des nerfs périphériques, à l'exception du système neuro-végétatif.
- 369 Maladies du système nerveux végétatif périphérique.

Maladies inflammatoires de l'œil (370-379) :

- 370 Conjonctivite et ophtalmie.
- 371 Blépharite.
- 372 Orgelet.
- 373 Iritis.
- 374 Kératite.
- 375 Choroïdite.
- 376 Autres inflammations du tractus uvéal.
- 377 Inflammation du nerf optique et de la rétine.
- 378 Inflammation des glandes et des conduits lacrymaux.
- 379 Autres maladies inflammatoires de l'œil.

Autres maladies et affections de l'œil (380-389) :

- 380 Vices de réfraction.
- 381 Ulcère de la cornée.
- 382 Opacité cornéenne.
- 383 Ptérygion.
- 384 Strabisme.
- 385 Cataracte.
- 386 Décollement de la rétine.
- 387 Glaucome.
- 388 Autres maladies de l'œil.
- 389 Cécité (a).

Maladies de l'oreille et de l'apophyse mastoïde (390-398) :

- 390 Otite externe.
- 391 Otite moyenne, sans mention de mastoidite.
- 392 Otite moyenne avec mastoidite.
- 393 Mastoidite, sans mention d'otite moyenne.
- 394 Autres maladies inflammatoires de l'oreille.
- 395 Vertige de Ménière.
- 396 Autres maladies de l'oreille et de l'apophyse mastoïde.
- 397 Surdi-mutité (a).
- 398 Autres surdités (a).

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale du décès si la cause antécédente est connue; elle ne sera pas en général utilisée pour le classement de la cause principale de morbidité si l'affection antécédente persiste.

VII. Maladies de l'appareil circulatoire*Rhumatisme articulaire aigu (400-402) :*

- 400 Rhumatisme articulaire aigu, sans mention de complication cardiaque.
- 401 Rhumatisme articulaire aigu avec complication cardiaque.
- 402 Chorée.

Cardiopathie rhumatismale chronique (410-416) :

- 410 Maladies de la valvule mitrale.
- 411 Maladies de la valvule aortique spécifiées comme rhumatismales.
- 412 Maladies de la valvule tricuspide.
- 413 Maladies de la valvule pulmonaire spécifiées comme rhumatismales.
- 414 Autres endocardites spécifiées comme rhumatismales.
- 415 Autres myocardites spécifiées comme rhumatismales.
- 416 Autres maladies du cœur spécifiées comme rhumatismales.

Artériosclérose des coronaires et myocardite dégénérative (420-422) :

- 420 Artériosclérose des coronaires.
- 421 Endocardite chronique, non spécifiée comme rhumatismale.
- 422 Autres dégénérescences du myocarde.

Autres maladies du cœur (430-434) :

- 430 Endocardite aiguë et subaiguë.
- 431 Myocardite aiguë, non spécifiée comme rhumatismale.
- 432 Péricardite aiguë spécifiée comme non rhumatismale.
- 433 Maladie fonctionnelle du cœur.
- 434 Maladies du cœur, autres ou sans précisions.

Hypertension (440-447) :

- 440 Hypertension essentielle bénigne avec maladie du cœur.
- 441 Hypertension essentielle maligne avec maladie du cœur.
- 442 Hypertension avec sclérose rénale artériolaire et maladie du cœur.
- 443 Hypertension, autre ou non spécifiée, avec maladie du cœur.
- 444 Hypertension essentielle bénigne, sans mention du cœur.
- 445 Hypertension essentielle maligne, sans mention du cœur.
- 446 Hypertension avec sclérose rénale artériolaire, sans mention du cœur.
- 447 Autres formes d'hypertension, sans mention du cœur.

Maladies des artères (450-456) :

- 450 Artériosclérose généralisée.
- 451 Anévrisme de l'aorte spécifié comme non syphilitique, et anévrisme disséquant.
- 452 Autres anévrismes sauf ceux du cœur et de l'aorte.
- 453 Maladies vasculaires périphériques.
- 454 Embolie et thrombose artérielles.
- 455 Gangrène de cause non spécifiée.
- 456 Autres maladies des artères.

Maladies des veines et autres maladies de l'appareil circulatoire (460-468) :

- 460 Varices des membres inférieurs.
- 461 Hémorroïdes.
- 462 Varices d'autres sièges spécifiés.
- 463 Phlébite et thrombo-phlébite des membres inférieurs.
- 464 Phlébite et thrombo-phlébite, autres localisations.
- 465 Embolie et infarctus pulmonaires.
- 466 Autres embolies et thromboses veineuses.
- 467 Autres maladies de l'appareil circulatoire.
- 468 Certaines maladies des ganglions et vaisseaux lymphatiques.

VIII. Maladies de l'appareil respiratoire

Ce chapitre comprend la grippe, mais ne comprend pas : l'angine streptococcique (051); l'angine de Vincent (070); le rhume des foies (240); l'asthme (241).

Infections aiguës des voies respiratoires supérieures (470-475) :

- 470 Rhino-pharyngite aiguë (rhume banal).
- 471 Sinusite aiguë.
- 472 Pharyngite aiguë.
- 473 Amygdalite aiguë.
- 474 Laryngite et trachéite aiguës.
- 475 Infection aiguë des voies respiratoires supérieures, à localisation multiple ou non précisée.

Grippe (480-483) :

- 480 Grippe avec pneumonie.
- 481 Grippe avec d'autres manifestations respiratoires, et grippe sans précisions.

482 Grippe avec manifestations digestives, mais sans symptômes respiratoires.

483 Grippe avec manifestations nerveuses, mais sans symptômes digestifs ou respiratoires.

Pneumonie (490-493) :

490 Pneumonie lobaire.

491 Broncho-pneumonie.

492 Pneumonie primitive atypique.

493 Pneumonie, autre ou sans précisions.

Bronchite (500-502) :

500 Bronchite aiguë.

501 Bronchite sans précisions.

502 Bronchite chronique.

Autres maladies de l'appareil respiratoire (510-527) :

510 Hypertrophie des amygdales et des végétations adénoïdes.

511 Abscès de l'amygdale.

512 Pharyngite et rhino-pharyngite chroniques.

513 Sinusite chronique.

514 Déviation de la cloison nasale.

515 Polype des fosses nasales.

516 Laryngite chronique.

517 Autres maladies des voies respiratoires supérieures.

518 Pleurésie purulente.

519 Autres pleurésies.

520 Pneumothorax spontané.

521 Abscès du poumon.

522 Congestion pulmonaire et congestion hypostatique.

523 Pneumoconiose (professionnelle) due à la silice et aux silicates.

524 Autres pneumoconioses spécifiées et fibrose pulmonaire d'origine professionnelle.

525 Autres pneumonies interstitielles chroniques.

526 Dilatation des bronches (bronchiectasie).

527 Autres maladies du poumon et de la plèvre.

IX. Maladies de l'appareil digestif

Maladies de la cavité buccale et de l'œsophage (530-539) :

530 Carie dentaire.

531 Abscès d'origine dentaire.

532 Autres maladies inflammatoires d'origine dentaire.

533 Troubles de l'occlusion, de l'éruption et du développement des dents.

534 Odontalgie de cause non précisée.

535 Autres maladies des dents et des gencives.

536 Stomatite.

537 Maladies des glandes salivaires.

538 Autres maladies de la cavité buccale.

539 Maladies de l'œsophage.

Maladies de l'estomac et du duodénum (540-545) :

540 Ulcère de l'estomac.

541 Ulcère du duodénum.

542 Ulcère gastro-jéjunal.

543 Gastrite et duodénite.

544 Troubles fonctionnels de l'estomac.

545 Autres maladies de l'estomac et du duodénum.

Appendicite (550-553) :

550 Appendicite aiguë.

551 Appendicite sans précisions.

552 Appendicite, autres formes.

553 Autres maladies de l'appendice.

Hernie abdominale (560-561) :

560 Hernie abdominale, sans mention d'occlusion.

561 Hernie abdominale avec occlusion.

Autres maladies de l'intestin et du péritoine (570-578) :

570 Occlusion intestinale, sans mention de hernie.

571 Gastro-entérite et colite, sauf colite ulcéreuse, chez des sujets de 4 semaines et au-dessus.

572 Entérite chronique et colite ulcéreuse.

573 Troubles fonctionnels de l'intestin.

574 Fissure et fistule anales.

575 Abscès des régions anale et rectale.

576 Péritonite.

577 Adhérences péritonéales.

578 Autres maladies de l'intestin et du péritoine.

Maladies du foie, de la vésicule biliaire et du pancréas (580-587) :

580 Atrophie jaune aiguë et subaiguë du foie.

581 Cirrhose du foie.

582 Hépatite suppurée et abcès du foie.

583 Autres maladies du foie.

584 Lithiase biliaire.

585 Cholécystite, sans mention de calculs.

586 Autres maladies de la vésicule et des voies biliaires.

587 Maladies du pancréas.

X. Maladies des organes génito-urinaires

Néphrite et néphrose (590-594) :

590 Néphrite aiguë.

591 Néphrite avec œdème, y compris la néphrosé.

592 Néphrite chronique.

593 Néphrite, non spécifiée comme aiguë ou chronique.

594 Autres scléroses rénales.

Autres maladies de l'appareil urinaire (600-609) :

600 Infections pyélo-rénales.

601 Hydronéphrose.

602 Calculs du rein et de l'uretère.

603 Autres maladies du rein et de l'uretère.

604 Calculs des autres parties de l'appareil urinaire.

605 Cystite.

606 Autres maladies de la vessie.

607 Urétrite (non vénérienne).

608 Rétrécissement de l'urètre.

609 Autres maladies de l'urètre.

Maladies des organes génitaux de l'homme (610-617) :

610 Hypertrophie de la prostate.

611 Prostatite.

612 Autres maladies de la prostate.

613 Hydrocèle.

614 Orchite et épидидymite.

615 Phimosis et hypertrophie du prépuce.

616 Stérilité masculine (a).

617 Autres maladies des organes génitaux de l'homme.

Maladies du sein, de l'ovaire, des trompes et du paramètre (620-626) :

620 Maladie kystique du sein.

621 Autres maladies du sein.

622 Salpingite et ovarite aiguës.

623 Salpingite et ovarite chroniques.

624 Salpingite et ovarite, sans précisions.

625 Autres maladies de l'ovaire et des trompes.

626 Maladies du paramètre et du péritoine pelvien de la femme.

Maladies de l'utérus et des autres organes génitaux de la femme (630-637) :

630 Maladies infectieuses de l'utérus, du vagin et de la vulve.

631 Prolapsus génital.

632 Déviations de l'utérus.

633 Autres maladies de l'utérus.

634 Troubles de la menstruation.

635 Troubles de la ménopause.

636 Stérilité féminine (a).

637 Autres maladies des organes génitaux de la femme.

XI. Accouchements et complications de la grossesse, de l'accouchement et des suites de couches

Complications de la grossesse (640-649) :

640 Pyélite et pyélonéphrite gravidiques.

641 Autres infections de l'appareil génito-urinaire au cours de la gestation.

642 Toxémies gravidiques.

643 Placenta prævia.

644 Autres hémorragies gravidiques.

645 Grossesse ectopique.

646 Anémie gravidique.

647 Grossesse avec position anormale du fœtus dans l'utérus.

648 Autres états pathologiques résultant de la grossesse.

649 Grossesse associée à d'autres affections (b).

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale s'il existe une affection causale.

(b) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale.

Avortement (650-652) :

- 650 Avortement, sans mention d'infection ni de toxémie.
- 651 Avortement avec infection.
- 652 Avortement avec toxémie, sans mention d'infection.

Accouchement sans complications (660) :

- 660 Accouchement sans complications.

Accouchement avec complications spécifiées (670-678) :

- 670 Accouchement compliqué de placenta prævia ou d'hémorragie ante-partum.
- 671 Accouchement compliqué de rétention placentaire.
- 672 Accouchement compliqué d'autres hémorragies post-partum.
- 673 Accouchement dystocique par anomalie du bassin osseux.
- 674 Accouchement dystocique par disproportion ou position anormale du fœtus.
- 675 Accouchement dystocique par prolongation du travail d'autre origine.
- 676 Accouchement avec déchirure du périnée, sans mention d'autre déchirure.
- 677 Accouchement avec d'autres traumatismes.
- 678 Accouchement avec d'autres complications.

Complications des suites de couches (680-689) :

- 680 Infection urinaire post-partum sans autre infection.
- 681 Infection pendant l'accouchement ou les suites de couches.
- 682 Phlébite et thrombo-phlébite post-partum.
- 683 Pyrexie d'origine inconnue pendant les suites de couches.
- 684 Embolie pulmonaire post-partum.
- 685 Eclampsie post-partum.
- 686 Autres formes de toxémie des suites de couches.
- 687 Hémorragie cérébrale pendant les suites de couches.
- 688 Complications des suites de couches, autres ou sans précisions.
- 689 Mastite et autres troubles de la lactation.

XII. Maladies de la peau et du tissu cellulaire*Infection de la peau et du tissu cellulaire sous-cutané (690-698) :*

- 690 Furoncle et anthrax.
- 691 Panaris des doigts et des orteils.
- 692 Autres phlegmons et abcès, sans mention de lymphangite.
- 693 Autres phlegmons et abcès, avec lymphangite.
- 694 Lymphadénite aiguë.
- 695 Impétigo.
- 696 Verrues.
- 697 Molluscum contagiosum.
- 698 Autres infections locales de la peau et du tissu cellulaire sous-cutané.

Autres maladies de la peau et du tissu cellulaire sous-cutané (700-716) :

- 700 Séborrhée.
- 701 Eczéma.
- 702 Dermatoses professionnelles.
- 703 Autres dermites.
- 704 Pemphigus et autres dermatoses bulleuses.
- 705 Affections érythémateuses.
- 706 Psoriasis et troubles similaires.
- 707 Lichen plan.
- 708 Prurit et affections apparentées.
- 709 Cors et callosités.
- 710 Autres affections hypertrophiques et atrophiques de la peau.
- 711 Autres dermatoses.
- 712 Maladies des ongles.
- 713 Maladies des poils et des follicules pileux.
- 714 Maladies des glandes sudoripares et sébacées.
- 715 Ulcérations chroniques de la peau.
- 716 Autres maladies de la peau.

XIII. Maladies des os et des organes du mouvement*Arthrite et rhumatisme, sauf rhumatisme articulaire aigu (720-727) :*

- 720 Arthrite aiguë provoquée par des microbes pyogènes.
- 721 Arthrite aiguë provoquée par des microbes non pyogènes (a).
- 722 Arthrite rhumatoïde et affections apparentées.
- 723 Ostéo-arthrite (arthrose) et affections apparentées.
- 724 Autres formes spécifiées d'arthrite.

- 725 Arthrite non précisée.
- 726 Rhumatisme musculaire.
- 727 Rhumatisme non précisé.

Ostéomyélite et autres maladies des os et des articulations (730-738) :

- 730 Ostéomyélite et périostite.
- 731 Ostéite déformante.
- 732 Ostéochondrite.
- 733 Autres maladies des os.
- 734 Affection intra-articulaire du genou.
- 735 Affection du disque intervertébral.
- 736 Affection de l'articulation sacro-iliaque.
- 737 Ankylose articulaire.
- 738 Autres maladies des articulations.

Autres maladies du système ostéo-musculaire (740-749) :

- 740 Oignon.
- 741 Synovite, bursite et ténosynovite, sans mention d'origine professionnelle.
- 742 Synovite, bursite et ténosynovite, d'origine professionnelle.
- 743 Myosite infectieuse et autres maladies inflammatoires des tendons et des aponévroses.
- 744 Autres maladies des muscles, des tendons et des aponévroses.
- 745 Déformation du rachis.
- 746 Pied plat.
- 747 Hallux valgus et varus.
- 748 Pied bot.
- 749 Autres difformités ostéo-musculaires.

XIV. Malformations congénitales*Malformations congénitales (750-759) :*

- 750 Monstruosité.
- 751 Spina bifida et méningocèle.
- 752 Hydrocéphalie congénitale.
- 753 Autres malformations congénitales du système nerveux et des organes des sens.
- 754 Malformations congénitales de l'appareil circulatoire.
- 755 Fissure du palais et bec-de-lièvre.
- 756 Malformations congénitales de l'appareil digestif.
- 757 Malformations congénitales de l'appareil génito-urinaire.
- 758 Malformations congénitales des os et des articulations.
- 759 Malformations congénitales, autres ou non spécifiées, et non classées ailleurs.

XV. Maladies propres à la première enfance

Ce chapitre se rapporte particulièrement aux causes de maladie et de décès pendant les 4 premières semaines de la vie, mais il comprend également les cas de maladie et les décès survenant à tout âge à la suite des affections ci-après désignées, à moins qu'une limite d'âge ne soit indiquée.

Lésions obstétricales, asphyxie et infections du nouveau-né (760-769) :

- 760 Lésions intracrâniennes ou rachidiennes obstétricales.
- 761 Autres traumatismes obstétricaux de l'enfant.
- 762 Asphyxie et atelectasie post-natales.
- 763 Pneumonie du nouveau-né.
- 764 Diarrhée du nouveau-né.
- 765 Ophtalmie du nouveau-né.
- 766 Pemphigus du nouveau-né.
- 767 Infection ombilicale.
- 768 Autres infections du nouveau-né.
- 769 Intoxication du nouveau-né par toxémie maternelle.

Autres maladies particulières à la première enfance (770-776) :

- 770 Maladie hémolytique du nouveau-né (érythroblastose).
- 771 Maladie hémorragique du nouveau-né.
- 772 Déséquilibre alimentaire.
- 773 Maladies mal définies particulières à la première enfance.
- 774 Débilité, avec mention de toute autre affection associée.
- 775 Débilité associée à quelque autre affection (a).
- 776 Débilité sans autre indication.

XVI. Sénilité, symptômes et états mal définis*Symptômes relatifs aux différents appareils et organes (780-789) :*

- 780 Certains symptômes relatifs au système nerveux et aux organes des sens.

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale du décès si l'affection antécédente est connue; elle ne sera pas en général utilisée pour le classement de la cause principale de morbidité si l'affection antécédente persiste.

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principaux.

- 781 Autres symptômes relatifs au système nerveux et aux organes des sens.
- 782 Symptômes relatifs à l'appareil cardio-vasculaire et au système lymphatique.
- 783 Symptômes relatifs à l'appareil respiratoire.
- 784 Symptômes relatifs à la partie supérieure du tube digestif.
- 785 Symptômes relatifs à l'abdomen et à la partie inférieure du tube digestif.
- 786 Symptômes relatifs à l'appareil génito-urinaire.
- 787 Symptômes relatifs aux membres et au dos.
- 788 Autres symptômes généraux.
- 789 Contenu urinaire anormal de cause non spécifiée.

Sénilité et états mal définis (790-795):

- 790 Nervosité et débilité.
- 791 Céphalée.
- 792 Urémie sans précisions.
- 793 Mise en observation, sans besoin d'autres soins médicaux.
- 794 Sénilité, sans mention de psychose.
- 795 Causes mal définies ou inconnues de morbidité ou de mortalité.

XVII. Accidents, empoisonnements et traumatismes

Ce chapitre a un double classement: selon la cause du traumatisme (E) et selon la nature du traumatisme (N). Ces classifications sont indépendantes et l'on peut employer l'une ou l'autre, ou les deux. Quand on emploie les deux classements simultanément pour la mise en tableaux des causes principales, chaque cas doit être porté sur les deux listes, sous E 800-E 999 et N 800-N 999.

Le chapitre fournit aussi des rubriques pour les réactions pathologiques à la vaccination et pour les accidents de thérapeutique (E 940-E 959 et N 997-N 999).

Autant que possible, les accidents professionnels seront mis en tableau séparément sous chaque catégorie des deux classements E et N.

E XVII. Classement des accidents, empoisonnements et traumatismes d'après leur cause

Accidents de chemin de fer (E 800-E 802):

- E 800 Accident de chemin de fer intéressant un employé.
- E 801 Accident de chemin de fer intéressant un voyageur.
- E 802 Accident de chemin de fer intéressant une personne autre ou non spécifié.

Accidents de la circulation dus à des véhicules automobiles (E 810-E 825):

- E 810 Accident de la circulation par collision entre véhicule automobile et train.
- E 811 Accident de la circulation par collision entre véhicule automobile et tramway.
- E 812 Accident de la circulation causé à un piéton par un véhicule automobile.
- E 813 Accident de la circulation causé à un cycliste par un véhicule automobile.
- E 814 Accident de la circulation causé à un motocycliste par collision avec un véhicule non motorisé ou un objet.
- E 815 Accident de la circulation causé à un motocycliste par collision avec un autre véhicule automobile.
- E 816 Autres accidents de la circulation intéressant deux ou plusieurs véhicules automobiles.
- E 817 Accident de la circulation causé à l'occupant d'un véhicule automobile par collision avec un piéton ou un cycle à pédales.
- E 818 Accident de la circulation par collision entre un véhicule automobile et un animal ou un véhicule à traction animale.
- E 819 Accident de la circulation par collision entre un véhicule automobile et un objet fixe ou non spécifié.
- E 820 Accident de la circulation causé à des personnes descendant d'un véhicule automobile ou y montant.
- E 821 Accident de la circulation survenant à un motocycliste, sans collision.
- E 822 Accident de la circulation par capotage, sur la chaussée, d'un véhicule automobile.
- E 823 Accident de la circulation par embardée d'un véhicule automobile.
- E 824 Autres accidents de la circulation dus à des véhicules automobiles, sans collision.
- E 825 Accident de la circulation, de nature non spécifiée, dû à un véhicule automobile.

Accidents dus à des véhicules automobiles, hors de la voie publique (E 830-E 835):

- E 830 Accident causé à un piéton par un véhicule automobile, hors de la voie publique.

- E 831 Accident causé à un cycliste par un véhicule automobile, hors de la voie publique.
- E 832 Accident causé à un motocycliste par un véhicule automobile, hors de la voie publique.
- E 833 Autres accidents, hors de la voie publique, intéressant deux ou plusieurs véhicules automobiles.
- E 834 Accident, hors de la voie publique, causé à des personnes descendant de véhicules automobiles ou y montant.
- E 835 Accident, de nature autre ou non spécifié, par véhicule automobile, hors de la voie publique.

Accidents dus à d'autres véhicules routiers (E 840-E 845):

- E 840 Accident causé par un tramway à un piéton.
- E 841 Autres accidents de tramway, à l'exception des collisions avec un véhicule automobile.
- E 842 Accident causé à un piéton par un cycle à pédales.
- E 843 Accident causé à un cycliste, sans collision avec un véhicule automobile.
- E 844 Accident causé à un piéton par un autre véhicule routier non motorisé.
- E 845 Accidents causés par d'autres véhicules non motorisés.

Accidents de transport par eau (E 850-E 858):

- E 850 Submersion d'un occupant d'une petite embarcation.
- E 851 Accident par submersion sur toute autre embarcation.
- E 852 Chute d'escalier ou d'échelle à bord d'une embarcation.
- E 853 Autres chutes d'un niveau à un autre à l'occasion d'un transport par eau.
- E 854 Chute de plain-pied à l'occasion d'un transport par eau.
- E 855 Chutes non précisées à l'occasion d'un transport par eau.
- E 856 Accident de machinerie à l'occasion d'un transport par eau.
- E 857 Autres accidents spécifiés à l'occasion d'un transport par eau.
- E 858 Accident de cause non précisée, à l'occasion d'un transport par eau.

Accidents d'aviation (E 860-E 866):

- E 860 Accident causé au personnel d'un aéronef militaire.
- E 861 Accident causé aux occupants d'un aéronef commercial.
- E 862 Autres accidents survenant dans un aéronef commercial.
- E 863 Accident causé aux occupants d'un autre type d'aéronef.
- E 864 Accident d'aviation survenant sur l'aérodrome à une personne ne se trouvant pas dans un aéronef.
- E 865 Accident d'aviation survenant hors de l'aérodrome à une personne ne se trouvant pas dans un aéronef.
- E 866 Accidents d'aviation, autres ou non précisés.

Empoisonnements accidentels par des substances solides ou liquides (E 870-E 888):

- E 870 Empoisonnement accidentel par la morphine et autres dérivés de l'opium.
- E 871 Empoisonnement accidentel par les barbituriques.
- E 872 Empoisonnement accidentel par l'aspirine et les salicylates.
- E 873 Empoisonnement accidentel par les bromures.
- E 874 Empoisonnement accidentel par d'autres analgésiques et soporifiques.
- E 875 Empoisonnement accidentel par les sulfamides.
- E 876 Empoisonnement accidentel par la strychnine.
- E 877 Empoisonnement accidentel par les solanées mydriatiques.
- E 878 Empoisonnement accidentel par des médicaments autres ou non précisés.
- E 879 Empoisonnement accidentel par des aliments nocifs.
- E 880 Empoisonnement accidentel par les alcools.
- E 881 Empoisonnement accidentel par le pétrole et ses dérivés.
- E 882 Empoisonnement accidentel par des solvants industriels.
- E 883 Empoisonnement accidentel par des substances corrosives aromatiques, des acides et des alcalis caustiques.
- E 884 Empoisonnement accidentel par le mercure et ses composés.
- E 885 Empoisonnement accidentel par le plomb et ses composés.
- E 886 Empoisonnement accidentel par l'arsenic, l'antimoine et leurs composés.
- E 887 Empoisonnement accidentel par les fluorures.
- E 888 Empoisonnement accidentel par substances solides ou liquides, autres ou non précisées.

Empoisonnement accidentel par gaz ou vapeurs (E 890-E 895):

- E 890 Empoisonnement accidentel par gaz utilitaires.
- E 891 Empoisonnement accidentel par les gaz d'échappement d'un moteur à explosion.
- E 892 Empoisonnement accidentel par d'autres gaz de combustion.
- E 893 Empoisonnement accidentel par l'acide cyanhydrique.

- E 894 Empoisonnement accidentel par d'autres gaz ou vapeurs spécifiés.
 E 895 Empoisonnement accidentel par gaz ou vapeurs non précisés.

Chutes accidentelles (E 900-E 904) :

- E 900 Chute dans un escalier.
 E 901 Chute d'une échelle.
 E 902 Autres chutes d'un niveau à un autre.
 E 903 Chute de plain-pied.
 E 904 Chutes non précisées.

Autres accidents (E 910-E 936) :

- E 910 Traumatisme causé par la chute d'un objet.
 E 911 Accident causé par un véhicule.
 E 912 Accident causé par des machines.
 E 913 Accident causé par des instruments tranchants ou piquants.
 E 914 Accident causé par le courant électrique.
 E 915 Accident causé par l'explosion d'un réservoir ou d'une conduite sous pression.
 E 916 Accident causé par le feu ou l'explosion de matériaux combustibles.
 E 917 Accident causé par une substance brûlante, un liquide corrosif ou la vapeur.
 E 918 Accident causé par des radiations.
 E 919 Accident causé par des armes à feu.
 E 920 Pénétration accidentelle d'un corps étranger dans l'appareil oculaire.
 E 921 Pénétration accidentelle de substances alimentaires dans les voies respiratoires.
 E 922 Pénétration accidentelle d'autres corps étrangers dans les voies respiratoires.
 E 923 Pénétration accidentelle d'un corps étranger par un autre orifice naturel.
 E 924 Suffocation mécanique accidentelle dans un lit ou un berceau.
 E 925 Suffocation mécanique accidentelle dans des circonstances autres ou non spécifiées.
 E 926 Manque de soins à des enfants de moins de 1 an.
 E 927 Morsures ou piqûres d'animaux ou d'insectes venimeux.
 E 928 Autres accidents causés par des animaux.
 E 929 Noyade et submersion accidentelles.
 E 930 Variations de pression atmosphérique.
 E 931 Chaleur excessive et insolation.
 E 932 Froid excessif.
 E 933 Faim, soif et intempéries.
 E 934 Cataclysmes.
 E 935 Foudre.
 E 936 Accidents autres ou non spécifiés.

Complications dues à des actes médicaux ou chirurgicaux non thérapeutiques (E 940-E 946) :

- E 940 Vaccine généralisée consécutive à la vaccination.
 E 941 Encéphalite post-vaccinale.
 E 942 Autres complications de la vaccination antivariolique.
 E 943 Ictère et hépatite survenant après immunisation.
 E 944 Autres complications de la vaccination prophylactique.
 E 945 Complications de l'anesthésie donnée dans un but non thérapeutique.
 E 946 Autres complications d'actes médicaux ou chirurgicaux non thérapeutiques.

Accidents et complications tardives d'actes thérapeutiques (E 950-E 959) :

- E 950 Accidents d'un traitement chirurgical (a).
 E 951 Accidents de la perfusion ou de la transfusion (a).
 E 952 Accidents de traitements locaux (a).
 E 953 Accidents liés à l'administration thérapeutique de médicaments ou de produits biologiques (a).
 E 954 Accidents de l'anesthésie donnée dans un but thérapeutique (a).
 E 955 Accidents de thérapeutique, autres ou non spécifiés (a).
 E 956 Complications tardives d'une opération chirurgicale (a).
 E 957 Complications tardives sur un moignon d'amputation (a).
 E 958 Complications tardives d'une irradiation.
 E 959 Complications tardives d'autres formes de traitement (a).

Séquelles d'accidents ou d'empoisonnements (E 960-E 965) :

- E 960 Séquelles d'un accident de véhicule automobile.
 E 961 Séquelles d'un empoisonnement accidentel.
 E 962 Séquelles d'un autre blessure accidentelle.

- E 963 Séquelles d'une blessure faite à soi-même.
 E 964 Séquelles d'une blessure faite intentionnellement par une autre personne (à l'exclusion des faits de guerre).
 E 965 Séquelles de blessures de guerre.

Suicide et tentative de suicide (E 970-E 979) :

- E 970 Suicide et tentative de suicide par substances analgésiques ou soporifiques.
 E 971 Suicide et tentative de suicide par d'autres substances solides ou liquides.
 E 972 Suicide et tentative de suicide par les gaz à usage domestique.
 E 973 Suicide et tentative de suicide par d'autres gaz.
 E 974 Suicide et tentative de suicide par pendaison ou strangulation.
 E 975 Suicide et tentative de suicide par submersion (noyade).
 E 976 Suicide et tentative de suicide par arme à feu ou explosif.
 E 977 Suicide et tentative de suicide par instruments tranchants ou piquants.
 E 978 Suicide et tentative de suicide par saut d'un lieu élevé.
 E 979 Suicide et tentative de suicide par procédés autres ou non spécifiés.

Homicide et blessures provoquées intentionnellement par une autre personne (à l'exclusion des faits de guerre) (E 980-E 985) :

- E 980 Intoxication provoquée intentionnellement par une autre personne.
 E 981 Attentat par arme à feu ou explosif.
 E 982 Attentat par instruments tranchants ou piquants.
 E 983 Attentat par d'autres procédés.
 E 984 Blessures dues à l'intervention de la police.
 E 985 Exécution judiciaire.

Blessures de guerre (E 990-E 999) :

- E 990 Blessure de guerre par gaz ou substances chimiques.
 E 991 Blessure de guerre par arme à feu.
 E 992 Blessure de guerre par grenade ou mine terrestre.
 E 993 Blessure de guerre par bombe.
 E 994 Blessure de guerre par explosifs sous-marins.
 E 995 Blessure de guerre par projectile d'artillerie.
 E 996 Blessure de guerre par explosion d'origine indéterminée.
 E 997 Blessure de guerre par attaque aérienne.
 E 998 Blessure de guerre par procédés autres ou non spécifiés.
 E 999 Blessure de guerre survenant après la cessation des hostilités.

N XVII. Classement des accidents, empoisonnements et traumatismes d'après leur nature

Fractures du crâne, de la colonne vertébrale et du tronc (N 800-N 809) :

- N 800 Fracture de la voûte du crâne.
 N 801 Fracture de la base du crâne.
 N 802 Fracture des os de la face.
 N 803 Fractures du crâne autres ou non précisées.
 N 804 Fractures multiples du crâne ou de la face, avec fractures d'autres os.
 N 805 Fracture, et luxation avec fracture, de la colonne vertébrale, sans mention de lésion médullaire.
 N 806 Fracture, et luxation avec fracture, de la colonne vertébrale, avec lésion médullaire.
 N 807 Fracture de côtes et du sternum.
 N 808 Fracture du bassin.
 N 809 Fractures du tronc, multiples ou mal définies.

Fractures du membre supérieur (N 810-N 819) :

- N 810 Fracture de la clavicule.
 N 811 Fracture de l'omoplate.
 N 812 Fracture de l'humérus.
 N 813 Fracture du radius et du cubitus.
 N 814 Fracture du carpe.
 N 815 Fracture des métacarpiens.
 N 816 Fracture d'une ou de plusieurs phalanges de la main.
 N 817 Fractures multiples des os de la main.
 N 818 Fractures du membre supérieur, autres, multiples ou mal définies.
 N 819 Fractures multiples intéressant: les deux membres supérieurs; l'un ou les deux membres supérieurs et les côtes ou le sternum.

Fractures du membre inférieur (N 820-N 829) :

- N 820 Fracture du col du fémur.
 N 821 Fracture de parties autres ou non spécifiées du fémur.
 N 822 Fracture de la rotule.
 N 823 Fracture du tibia et du péroné.
 N 824 Fracture de la cheville.

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale si l'on connaît l'affection pour laquelle le traitement a été prescrit.

- N 825 Fracture d'un ou de plusieurs os du tarse et du métatars.
 N 826 Fracture d'une ou de plusieurs phalanges du pied.
 N 827 Fractures du membre inférieur, autres, multiples ou mal définies.
 N 828 Fractures multiples intéressant: les deux membres inférieurs; l'un ou les deux membres inférieurs et supérieurs; l'un ou les deux membres inférieurs et les côtes ou le sternum.
 N 829 Fracture d'os non spécifiés.

Luxations sans fracture (N 830-N 839):

- N 830 Luxation temporo-maxillaire.
 N 831 Luxation de l'épaule.
 N 832 Luxation du coude.
 N 833 Luxation du poignet.
 N 834 Luxations des doigts.
 N 835 Luxation de la hanche.
 N 836 Luxation du genou.
 N 837 Luxation de la cheville.
 N 838 Luxation du pied.
 N 839 Luxations autres, multiples ou mal définies.

Entorses et foulures des articulations et des muscles voisins (N 840-N 848):

- N 840 Entorse et foulure de l'épaule et du bras.
 N 841 Entorse et foulure du coude et de l'avant-bras.
 N 842 Entorse et foulure du poignet et de la main.
 N 843 Entorse et foulure de la hanche et de la cuisse.
 N 844 Entorse et foulure du genou et de la jambe.
 N 845 Entorse et foulure de la cheville et du pied.
 N 846 Entorse et foulure dans la région sacro-iliaque.
 N 847 Entorses et foulures de parties du dos autres ou non spécifiées.
 N 848 Entorses et foulures autres ou mal définies.

Traumatismes de la tête (sauf les fractures du crâne) (N 850-N 856):

- N 850 Plaie du cuir chevelu.
 N 851 Contusion et hématome du cuir chevelu.
 N 852 Commotion cérébrale.
 N 853 Déchirure et contusion cérébrales.
 N 854 Hémorragies sous-arachnoïdienne, sous-durale et extradurale post-traumatiques (sans mention de déchirure ou de contusion cérébrale).
 N 855 Hémorragies intra-crâniennes post-traumatiques, autres ou non spécifiées (sans mention de déchirure ou de contusion cérébrale).
 N 856 Traumatisme de la tête, de nature autre ou non spécifiée.

Lésions traumatiques internes du thorax, de l'abdomen et du bassin (N 860-N 869):

- N 860 Pneumothorax et hémithorax traumatiques.
 N 861 Traumatisme du cœur et du poumon.
 N 862 Traumatisme d'organes intra-thoraciques autres ou non précisés.
 N 863 Traumatisme du tube digestif.
 N 864 Traumatisme du foie.
 N 865 Traumatisme de la rate.
 N 866 Traumatisme du rein.
 N 867 Traumatisme des organes pelviens.
 N 868 Traumatisme des organes intra-abdominaux autres ou non précisés.
 N 869 Traumatisme interne non précisé ou intéressant à la fois des organes intra-thoraciques et des organes intra-abdominaux.

Plaies de la face, du cou et du tronc (N 870-N 879):

- N 870 Plaie de l'œil et de l'orbite.
 N 871 Enucléation de l'œil.
 N 872 Plaie de l'oreille.
 N 873 Plaies de la face, autres ou non précisées.
 N 874 Plaie du cou.
 N 875 Plaie de la poitrine.
 N 876 Plaie du dos.
 N 877 Plaie de la région fessière.
 N 878 Plaie des organes génitaux (y compris l'amputation traumatique).
 N 879 Plaies de la face, du cou et du tronc, multiples ou non précisées.

Plaies du membre supérieur (N 880-N 888):

- N 880 Plaie de l'épaule et du bras.
 N 881 Plaie du coude, de l'avant-bras et du poignet, sans atteinte des tendons.
 N 882 Plaie du poignet, avec atteinte des tendons.
 N 883 Plaie de la main (sauf des doigts).

- N 884 Plaie des doigts.
 N 885 Plaies du membre supérieur, multiples ou non précisées.
 N 886 Amputation traumatique du pouce.
 N 887 Amputation traumatique d'autres doigts.
 N 888 Amputation traumatique du bras et de la main.

Plaies du membre inférieur (N 890-N 898):

- N 890 Plaie de la hanche et de la cuisse.
 N 891 Plaie du genou, de la jambe (sauf la cuisse) et de la cheville, sans atteinte des tendons.
 N 892 Plaie de la cheville, avec atteinte des tendons.
 N 893 Plaie du pied, sauf des orteils.
 N 894 Plaie des orteils.
 N 895 Plaies d'un membre inférieur, multiples ou non précisées.
 N 896 Amputation traumatique d'orteils.
 N 897 Amputation traumatique du pied.
 N 898 Amputation traumatique de la jambe.

Plaies à localisations multiples (N 900-N 908):

- N 900 Plaies multiples des deux membres supérieurs.
 N 901 Plaies multiples des deux membres inférieurs.
 N 902 Plaies multiples des membres supérieurs et inférieurs.
 N 903 Plaies multiples des deux mains.
 N 904 Plaies multiples de la tête et des membres.
 N 905 Plaies multiples de la tête et du tronc.
 N 906 Plaies multiples du tronc et des membres.
 N 907 Plaies multiples de la face et d'autres régions.
 N 908 Plaies multiples à localisations non précisées.

Traumatismes superficiels (N 910-N 918):

- N 910 Traumatisme superficiel de la face et du cou.
 N 911 Traumatisme superficiel du tronc.
 N 912 Traumatisme superficiel de l'épaule et du bras.
 N 913 Traumatisme superficiel du coude, de l'avant-bras et du poignet.
 N 914 Traumatisme superficiel de la main, sauf des doigts.
 N 915 Traumatisme superficiel des doigts.
 N 916 Traumatisme superficiel du membre inférieur, sauf du pied.
 N 917 Traumatisme superficiel du pied et des orteils.
 N 918 Traumatismes superficiels de sièges autres, multiples ou non précisés.

Contusions et écrasements sans plaies (N 920-N 929):

- N 920 Contusion de la face et du cou, à l'exception de l'œil.
 N 921 Contusion de l'œil et de l'orbite.
 N 922 Contusion du tronc.
 N 923 Contusion de l'épaule et du bras.
 N 924 Contusion du coude, de l'avant-bras et du poignet.
 N 925 Contusion de la main, sauf des doigts.
 N 926 Contusion des doigts.
 N 927 Contusion du membre inférieur, sauf du pied.
 N 928 Contusion du pied et des orteils.
 N 929 Contusions de sièges autres, multiples ou non précisés.

Effet d'un corps étranger pénétrant par un orifice naturel (N 930-N 936):

- N 930 Corps étranger de l'œil et de ses annexes.
 N 931 Corps étranger de l'oreille.
 N 932 Corps étranger du nez.
 N 933 Corps étranger du pharynx et du larynx.
 N 934 Corps étranger des bronches et du poumon.
 N 935 Corps étranger du tube digestif.
 N 936 Corps étranger de l'appareil génito-urinaire.

Brûlures (N 940-N 949):

- N 940 Brûlure limitée à l'œil.
 N 941 Brûlure limitée à la face, à la tête et au cou.
 N 942 Brûlure limitée au tronc.
 N 943 Brûlure limitée au membre supérieur, à l'exclusion du poignet et de la main.
 N 944 Brûlure limitée au poignet et à la main.
 N 945 Brûlure limitée au membre inférieur.
 N 946 Brûlure intéressant à la fois la face, la tête ou le cou, en même temps qu'un ou plusieurs membres.
 N 947 Brûlure intéressant à la fois le tronc et un ou plusieurs membres.
 N 948 Brûlure intéressant à la fois la face, la tête ou le cou, en même temps que le tronc et un ou plusieurs membres.
 N 949 Brûlure intéressant des parties du corps autres ou non précisées.

Traumatismes des nerfs et de la moelle épinière, sans lésion osseuse (N 950-N 959):

- N 950 Traumatisme du nerf optique.
 N 951 Traumatisme des autres nerfs crâniens.

- N 952 Traumatisme des nerfs du bras.
- N 953 Traumatisme des nerfs de l'avant-bras.
- N 954 Traumatisme des nerfs du poignet et de la main.
- N 955 Traumatisme des nerfs de la cuisse.
- N 956 Traumatisme des nerfs de la jambe.
- N 957 Traumatisme des nerfs de la cheville et du pied.
- N 958 Traumatisme de la moelle épinière, sans signes de lésion vertébrale.
- N 959 Autres traumatismes des nerfs, y compris la blessure d'un nerf en plusieurs endroits.

Empoisonnements (N 960-N 979) :

- N 960 Empoisonnement par aliments nocifs.
- N 961 Empoisonnement par les alcools.
- N 962 Empoisonnement par le pétrole et ses dérivés.
- N 963 Empoisonnement par des solvants industriels.
- N 964 Empoisonnement par des substances corrosives aromatiques, des acides et des alcalis caustiques.
- N 965 Empoisonnement par le mercure et ses composés.
- N 966 Empoisonnement par le plomb et ses composés.
- N 967 Empoisonnement par l'arsenic, l'antimoine et leurs composés.
- N 968 Empoisonnement par l'oxyde de carbone.
- N 969 Empoisonnement par d'autres gaz et vapeurs.
- N 970 Empoisonnement par la morphine et autres dérivés de l'opium.
- N 971 Empoisonnement par les barbituriques.
- N 972 Empoisonnement par l'aspirine et les salicylates.
- N 973 Empoisonnement par les bromures.
- N 974 Empoisonnement par d'autres analgésiques et soporifiques.
- N 975 Empoisonnement par les sulfamides.
- N 976 Empoisonnement par la strychnine.
- N 977 Empoisonnement par les solanées mydriatiques.
- N 978 Empoisonnement par le venin.
- N 979 Empoisonnement par substances autres ou non spécifiées.

Effets des intempéries et d'autres influences extérieures (N 980-N 989) :

- N 980 Effets du froid.
- N 981 Effets de la chaleur et de l'insolation.
- N 982 Effets de l'altitude.
- N 983 Maladie des caissons.
- N 984 Effets de la foudre.
- N 985 Effets de la faim.
- N 986 Effets de la soif.
- N 987 Effets des intempéries non classés ailleurs.
- N 988 Effets d'efforts excessifs.
- N 989 Effets du mouvement (en voyage).

Réactions pathologiques et traumatismes autres ou mal définis (N 990-N 999) :

- N 990 Noyade ou submersion non mortelle.
- N 991 Asphyxie et strangulation.
- N 992 Effets nocifs de l'électricité.
- N 993 Effets nocifs des raditions, sauf brûlure par exposition au soleil.
- N 994 Autres effets généraux provoqués par des causes extérieures.
- N 995 Diverses complications précoces des traumatismes (a).
- N 996 Traumatisme de nature autre ou non spécifiée.
- N 997 Réactions pathologiques et complications dues à des actes médicaux ou chirurgicaux non thérapeutiques.
- N 998 Réactions pathologiques à des injections, perfusions et transfusions thérapeutiques (b).
- N 999 Réactions pathologiques à d'autres interventions thérapeutiques (b).

Rubriques supplémentaires pour certains cas spéciaux et pour les naissances d'enfants vivants ou mort-nés

En appliquant tout classement des maladies et des traumatismes au recensement statistique des résultats enregistrés dans les hôpitaux ou établissements connexes, il importe de procéder, d'une manière ou d'une autre, au dénombrement des admissions d'individus qui ne sont pas malades. L'exemple isolé le plus frappant est fourni par les enfants nés vivants. C'est pourquoi il a été ajouté à la liste des rubriques supplémentaires pour des admissions spéciales, pour des enfants nés vivants et mort-nés. Afin d'indiquer que ces rubriques ne font pas partie intégrante du classement des maladies, traumatismes et causes de décès, on a

(a) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale du décès si la nature du traumatisme antécédent est connue; elle ne sera pas en général utilisée pour le classement de la cause principale de morbidité si le traumatisme antécédent persiste.

(b) Cette rubrique ne doit pas être employée pour le classement de la cause principale si la réaction est due à une intervention thérapeutique pour une maladie actuellement en cours et si l'on connaît l'affection pour laquelle le traitement a été prescrit.

adopté un système spécial de numérotage, dans lequel le premier chiffre a été remplacé par la lettre «Y». Dans l'utilisation statistique des données provenant de nombreux services cliniques et sanitaires, ces rubriques supplémentaires se révéleront indispensables.

Etats spéciaux et examens pratiqués en l'absence de maladie (Y 00-Y 09) :

- Y 00 Examen médical ou spécialisé.
- Y 01 Tests cutanés d'immunité et de sensibilisation.
- Y 02 Personnes faisant l'objet d'une vaccination prophylactique.
- Y 03 Examen systématique de contrôle de tuberculeux, sans indication de soins médicaux ultérieurs.
- Y 04 Examen systématique de contrôle après une opération, un traumatisme ou une maladie autre que la tuberculose.
- Y 05 Porteur, ou porteur présumé, de germes infectieux.
- Y 06 Soins prénataux.
- Y 07 Observation post-partum.
- Y 08 Personne en bonne santé accompagnant un parent malade.
- Y 09 Autre personne non malade ou n'accusant aucun symptôme subjectif.

Admissions hospitalières pour convalescence, chirurgie réparatrice et ajustement d'appareils de prothèse (Y 10-Y 18) :

- Y 10 Soins ultérieurs médicaux et chirurgicaux.
- Y 11 Intervention de chirurgie réparatrice.
- Y 12 Ajustement d'un membre supérieur artificiel.
- Y 13 Ajustement d'un membre inférieur artificiel.
- Y 14 Ajustement de membres supérieurs et inférieurs artificiels.
- Y 15 Ajustement d'un œil artificiel.
- Y 16 Ajustement d'un appareil de prothèse dentaire.
- Y 17 Ajustement d'un bandage après colostomie ou d'un autre appareil abdominal.
- Y 18 Ajustement d'autres appareils de prothèse.

Classification des enfants nés vivant suivant le type naissance (Y 20-Y 29) :

- Y 20 Enfant unique, sans mention de débilité.
- Y 21 Enfant unique, né débile.
- Y 22 Jumeaux, nés tous deux vivants, sans mention de débilité.
- Y 23 Jumeaux, dont l'un mort-né, sans mention de débilité.
- Y 24 Jumeaux, débiles, nés tous deux vivants.
- Y 25 Jumeaux, débiles, dont l'un mort-né.
- Y 26 Naissance multiple d'enfants tous vivants, sans mention de débilité.
- Y 27 Naissance multiple, d'un ou plusieurs enfants mort-nés, sans mention de débilité.
- Y 28 Naissance multiple de débiles, tous nés vivants.
- Y 29 Naissance multiple de débiles, avec un ou plusieurs mort-nés.

Classement des causes de mortalité (Y 30-Y 39) :

- Y 30 Maladie chronique de la mère.
- Y 31 Maladie aiguë de la mère.
- Y 32 Maladies et affections de la grossesse et de l'accouchement.
- Y 33 Absorption de substances toxiques provenant de la mère.
- Y 34 Dystocies.
- Y 35 Autres causes provenant de la mère.
- Y 36 Anomalies du placenta et du cordon.
- Y 37 Traumatismes obstétricaux.
- Y 38 Malformation congénitale du fœtus.
- Y 39 Maladies du fœtus et causes mal définies.

Rubriques supplémentaires pour les vaccinations prophylactiques, les infirmités, la cécité et la surdité

On a constaté, dans l'analyse des données relatives à la morbidité, qu'il était souhaitable de dénombrer les vaccinations prophylactiques et les infirmités. C'est pourquoi on a donné en annexe des rubriques supplémentaires pour les soins et les états de cette nature. A l'exception des vaccinations prophylactiques (Y 40-Y 49), l'état morbide sera, dans bien des cas, rangé également dans une catégorie spéciale de la liste détaillée. Le numérotage des groupes représente la continuation des numéros des rubriques supplémentaires précédentes.

Vaccinations prophylactiques (Y 40-Y 49) :

- Y 40 Vaccination antivariolique.
- Y 41 Vaccination antidiphthérique.
- Y 42 Vaccination contre la coqueluche.
- Y 43 Vaccination contre la tuberculose.
- Y 44 Vaccination contre la grippe.
- Y 45 Vaccination antitétanique.
- Y 46 Vaccination contre les fièvres typhoïde et paratyphoïdes.
- Y 47 Vaccination contre le typhus exanthématique.
- Y 48 Vaccination contre la fièvre jaune.
- Y 49 Vaccination contre d'autres maladies infectieuses.

Infirmités dues à une lésion obstétricale, à une malformation congénitale ou aux maladies ostéo-musculaires (Y 50-Y 59) :

- Y 50 Infirmité due à la paralysie infantile cérébrale.
Y 51 Infirmité due à un traumatisme obstétrical, autre ou mal défini.
Y 52 Infirmité due à une malformation congénitale.
Y 53 Infirmité due à la tuberculose osseuse ou articulaire.
Y 54 Infirmité due à l'arthrite et au rhumatisme.
Y 55 Infirmité due au rachitisme et à l'ostéomalacie.
Y 56 Infirmité due à l'ostéomyélite.
Y 57 Infirmité due à l'ostéochondrite.
Y 58 Infirmité due à d'autres maladies des os et des articulations.
Y 59 Infirmité due aux maladies des muscles, des tendons et des aponévroses.

Infirmités dues à d'autres maladies ou accidents (Y 60-Y 69) :

- Y 60 Infirmité due à une hémorragie, une embolie ou une thrombose intracrâniennes.
Y 61 Infirmité due à la poliomyélite.
Y 62 Infirmité due à d'autres maladies nerveuses et mentales.
Y 63 Infirmité due à d'autres infections locales et à des maladies infectieuses.
Y 64 Infirmité due à des maladies autres ou mal définies.
Y 65 Infirmité due à un accident de véhicule automobile.
Y 66 Infirmité due à une chute accidentelle.
Y 67 Infirmité due à un accident de machine.
Y 68 Infirmité due à des empoisonnements ou à des accidents autres ou non précisés, à l'exclusion des faits de guerre.
Y 69 Infirmité due à des blessures de guerre.

Absence ou amputation de membres majeurs ou mineurs due à des maladies, malformations congénitales et traumatismes (Y 70-Y 79) :

- Y 70 Perte d'un membre due aux maladies des os et articulations, y compris la tuberculose.
Y 71 Perte d'un membre due diabète, à la gangrène ou à une maladie vasculaire périphérique.
Y 72 Perte d'un membre due à une infection locale non spécifiée.
Y 73 Perte d'un membre due à une malformation congénitale.
Y 74 Perte d'un membre due à des maladies autres ou mal définies.
Y 75 Perte d'un membre due à un accident de véhicule automobile.
Y 76 Perte d'un membre due à un accident de machine.
Y 77 Perte d'un membre due à des accidents causés par instruments tranchants ou piquants.
Y 78 Perte d'un membre due à des empoisonnements ou à des accidents autres ou non précisés, à l'exclusion des faits de guerre.
Y 79 Perte d'un membre due à des blessures de guerre.

Cécité et surdité consécutives à une maladie ou à un traumatisme (Y 80-Y 88) :

- Y 80 Cécité bilatérale rigoureusement définie.
Y 81 Cécité bilatérale non rigoureusement définie.
Y 82 Cécité unilatérale rigoureusement définie.
Y 83 Cécité unilatérale non rigoureusement définie.
Y 84 Surdi-mutité.
Y 85 Surdité bilatérale.
Y 86 Surdité d'une oreille et surdité partielle de l'autre.
Y 87 Surdité unilatérale.
Y 88 Affaiblissement de l'acuité auditive de l'une ou des deux oreilles.

**Liste intermédiaire de 150 rubriques
pour la mise en tableaux des causes de morbidité
et de mortalité**

Nota. — En publiant les statistiques, indiquer clairement les numéros de la Liste détaillée qui sont compris dans chacune des rubriques ci-dessous.

Rubriques:	Numéros de la Liste détaillée
A 1 Tuberculose de l'appareil respiratoire . .	(a) 001-008
A 2 Tuberculose des méninges et du système nerveux central	010
A 3 Tuberculose de l'intestin, du péritoine et des ganglions mésentériques . . .	011
A 4 Tuberculose osseuse et articulaire . . .	012, 013

(a) Cette rubrique comprend toute maladie classée à 002-008 avec mention de maladie professionnelle du poumon (523, 524).

Rubriques:

A 5 Tuberculose, toutes autres formes . . .	014-019
A 6 Syphilis congénitale (hérédo-syphilis)	020
A 7 Syphilis récente	021
A 8 Tabes dorsalis	024
A 9 Paralysie générale	025
A 10 Toutes autres formes de syphilis . . .	022, 023 026, 029
A 11 Infection gonococcique	030-035
A 12 Fièvre typhoïde	040
A 13 Fièvres paratyphoïdes et autres infections à Salmonella	041, 042
A 14 Choléra	048
A 15 Brucellose (fièvre ondulante)	044
A 16 Dysenterie, toutes formes	045-048
A 17 Scarlatine	050
A 18 Angine à streptocoques	051
A 19 Erysipèle	052
A 20 Septicémie et pyohémie	053
A 21 Diphtérie	055
A 22 Coqueluche	056
A 23 Infections à méningocoques	057
A 24 Peste	058
A 25 Lèpre	060
A 26 Tétanos	061
A 27 Charbon	062
A 28 Poliomyélite antérieure aiguë	080
A 29 Encéphalite infectieuse aiguë	082
A 30 Séquelles de la poliomyélite antérieure aiguë et de l'encéphalite infectieuse aiguë	081, 083 084
A 31 Variole	085
A 32 Rougeole	091
A 33 Fièvre jaune	092
A 34 Hépatite infectieuse	094
A 35 Rage	100-108
A 36 Typhus et autres maladies à Rickettsia	110-117
A 37 Paludisme	123
A 38 Schistosomiase	125
A 39 Echinococcose	127
A 40 Filariose	129
A 41 Ankylostomiase	124, 126 128, 130
A 42 Autres maladies dues à des helminthes	036-039 049 054-059 063-074 086-090 093 095-096 120-122 131-138
A 43 Toutes autres maladies classées comme maladies infectieuses et parasitaires	
A 44 Tumeurs malignes de la cavité buccale et du pharynx	140-148
A 45 Tumeur maligne de l'œsophage	150
A 46 Tumeur maligne de l'estomac	151
A 47 Tumeur maligne de l'intestin (rectum excepté)	152, 153
A 48 Tumeur maligne du rectum	154
A 49 Tumeur maligne du larynx	161
A 50 Tumeur maligne de la trachée; tumeur maligne des bronches et du poumon, non spécifiée comme secondaire	162, 163 170
A 51 Tumeur maligne du sein	171
A 52 Tumeur maligne du col utérin	
A 53 Tumeur maligne de parties de l'utérus autres non spécifiées	172-174 177
A 54 Tumeur maligne de la prostate	190, 191
A 55 Tumeur maligne de la peau	
A 56 Tumeur maligne des os et du tissu conjonctif	196, 197 155-160 164, 165 175, 176 178-181 192-195 198, 199 204
A 57 Tumeur maligne de tous autres sièges ou de sièges non spécifiés	200-203 205
A 58 Leucémie et aleucémie	
A 59 Lymphosarcome et autres tumeurs des tissus lymphatiques et hématopoïétiques	210-239
A 60 Tumeurs bénignes et tumeurs de nature non spécifiée	250, 251
A 61 Goitre non toxique	252
A 62 Thyrotoxicose avec ou sans goitre . .	260
A 63 Diabète sucré	
A 64 Avitaminoses et autres états de carence	280-286

Rubriques:	Numéros de la Liste détaillée
A 65 Anémies	290-293
A 66 Maladies allergiques; toutes autres ma- ladies des glandes endocrines, du mé- tabolisme et du sang	240-245 253, 254 270-277 287-289 294-299 300-309
A 67 Psychoses	310-324
A 68 Psychonévroses et troubles de la person- nalité	326 325
A 69 Déficience mentale	330-334
A 70 Lésions vasculaires affectant le système nerveux central	340
A 71 Méningite non méningococcique	345
A 72 Sclérose multiple (sclérose en plaques)	353
A 73 Epilepsie	370-379
A 74 Maladies inflammatoires de l'œil	385
A 75 Cataracte	387
A 76 Glaucome	391-393
A 77 Otite moyenne et mastoïdite	341-344 350-352 354-369 380-384 386 388-390 394-398 400-402 410-416
A 78 Toutes autres maladies du système ner- veux et des organes des sens	420-422 430-434 440-443 444-447 450-456 460-468
A 79 Rhumatisme articulaire aigu	470-475
A 80 Cardiopathie rhumatismale chronique	480-483
A 81 Artériosclérose des coronaires et myo- cardite dégénérative	490
A 82 Autres maladies du cœur	491
A 83 Hypertension avec maladie du cœur	492, 493
A 84 Hypertension sans mention du cœur	500
A 85 Maladies des artères	501, 502
A 86 Autres maladies de l'appareil circula- toire	510
A 87 Infections aiguës des voies respiratoires supérieures	518, 521 519
A 88 Grippe	511-517
A 89 Pneumonie lobaire	520
A 90 Broncho-pneumonie	522-527
A 91 Pneumonie primitive atypique, et pneu- monies autres ou non spécifiées	530-535
A 92 Bronchite aiguë	540
A 93 Bronchite chronique ou sans précisions	541
A 94 Hypertrophie des amygdales et des vé- gétations adénoïdes	548
A 95 Pleurésie purulente et abcès du poumon	550-553
A 96 Autres pleurésies	560, 561 570
A 97 Toutes autres maladies de l'appareil res- piratoire	571, 572 581
A 98 Maladies des dents et des gencives	584, 585 586-589 542, 544 545
A 99 Ulcère de l'estomac	573-580
A 100 Ulcère du duodénum	582, 583 586, 587 590
A 101 Gastrite et duodénite	591-594
A 102 Appendicite	600
A 103 Occlusion intestinale et hernie	602, 604 610
A 104 Gastro-entérite et colite, sauf diarrhée du nouveau-né	620, 621 601, 603 605-609 611-617 622-637 640, 641 681, 682 684
A 105 Cirrhose du foie	642, 652
A 106 Lithiase biliaire et cholécystite	685, 686 643, 644 670-672
A 107 Autres maladies de l'appareil digestif	
A 108 Néphrite aiguë	
A 109 Autres formes de néphrite, et néphrite sans précisions	
A 110 Infections pyélo-rénales	
A 111 Calculs de l'appareil urinaire	
A 112 Hypertrophie de la prostate	
A 113 Maladies du sein	
A 114 Autres maladies de l'appareil génito- urinaire	
A 115 Infections au cours de la grossesse, de l'accouchement et des suites de cou- ches	
A 116 Toxémies au cours de la grossesse et des suites de couches	
A 117 Hémorragie au cours de la grossesse et de l'accouchement	

Rubriques:	Numéros de la Liste détaillée
A 118 Avortement, sans mention d'infection ni de toxémie	650
A 119 Avortement avec infection	651
A 120 Autres complications de la grossesse, de l'accouchement et des suites de cou- ches	645-649 680 673-680 688 687-689
A 121 Infections de la peau et du tissu cellu- laire sous-cutané	690-698
A 122 Arthrite et spondylite	720-725
A 123 Rhumatisme musculaire, et rhumatisme sans précisions	726, 727
A 124 Ostéomyélite et périostite	730
A 125 Ankylose et difformités ostéo-musculai- res acquises	737 745-749 700-716 731-736 738-744 751
A 126 Toutes autres maladies de la peau et de l'appareil ostéo-musculaire	
A 127 Spina bifida et méningocèle	
A 128 Malformations congénitales de l'appa- reil circulatoire	754
A 129 Toutes autres malformations congénita- les	750, 752 753 755-759 760, 761
A 130 Lésions obstétricales	762
A 131 Asphyxie et atélectasie post-natales	763-768
A 132 Infections du nouveau-né	770
A 133 Maladie hémolytique du nouveau-né	769
A 134 Toutes autres maladies définies de la première enfance	771, 772
A 135 Maladies mal définies particulières à la première enfance, et débilité sans précision	773-776 794
A 136 Sénilité sans mention de psychose	780-793
A 137 Causes mal définies ou inconnues de morbidité ou de mortalité	795

**«E» Classement des accidents, empoisonnements
et traumatismes d'après leur cause**

Rubriques:	Numéros de la Liste détaillée
AE 138 Accidents dus à des véhicules automo- biles	E 810-E 835
AE 139 Autres accidents du transport	E 800-E 802 E 840-E 866
AE 140 Empoisonnements accidentels	E 870-E 895
AE 141 Chutes accidentels	E 900-E 904
AE 142 Accident causé par une machine	E 912
AE 143 Accident causé par le feu ou l'explosion de matériaux combustibles	E 916
AE 144 Accident causé par une substance brû- lante, un liquid corrosif, la vapeur ou des raditions	E 917, E 918 E 919
AE 145 Accident causé par des armes à feu	E 929
AE 146 Noyade et submersion accidentels	E 910, E 911 E 913-E 915 E 920-E 928 E 980-E 962 E 963 E 970-E 979
AE 147 Toutes autres causes accidentelles	
AE 148 Suicide et blessure faite à soi-même	E 964
AE 149 Homicide et blessure provoquée inten- tionnellement par une autre personne (à l'exclusion des faits de guerre)	E 980-E 985
AE 150 Blessures de guerre	E 965 E 990-E 999

**«N» Classement des accidents, empoisonnements
et traumatismes d'après leur nature**

Rubriques:	Numéros de la Liste détaillée
AN 138 Fractures du crâne	N 800-N 804
AN 139 Fractures de la colonne vertébrale et du tronc	N 805-N 809
AN 140 Fractures des membres	N 810-N 829
AN 141 Luxations sans fracture	N 830-N 839
AN 142 Entorses et foulures des articulations et des muscles voisins	N 840-N 848
AN 143 Traumatismes de la tête (sauf frac- ture)	N 850-N 856

Rubriques:	Números de la Liste détaillée
AN 144 Traumatismes internes du thorax, de l'abdomen et du bassin	N 860-N 869
AN 145 Plaies	N 870-N 908
AN 146 Traumatismes superficiels, contusions et écrasements sans plaies	N 910-N 929
AN 147 Effets d'un corps étranger pénétrant par un orifice naturel	N 930-N 936
AN 148 Brûlures	N 940-N 949
AN 149 Empoisonnements	N 960-N 979
AN 150 Effets d'accidents, empoisonnements et traumatismes, autres ou non spécifiés {	N 950-N 959 N 980-N 999

Liste abrégée de 50 rubriques pour la mise en tableaux des causes de mortalité

Note. — En publiant les statistiques, indiquer clairement les numéros de la Liste détaillée qui sont compris dans chacune des rubriques ci-dessous.

Rubriques:	Números de la Liste détaillée
B 1 Tuberculose de l'appareil respiratoire . .	001-008
B 2 Tuberculose, autres formes	010-019
B 3 Syphilis et ses séquelles	020-029
B 4 Fièvre typhoïde	040
B 5 Choléra	043
B 6 Dysenterie, toutes formes	045-048
B 7 Scarlatine et angine à streptocoques . .	050, 051
B 8 Diphtérie	055
B 9 Coqueluche	056
B 10 Infections à méningocoques	057
B 11 Peste	058
B 12 Poliomyélite antérieure aiguë	080
B 13 Variole	084
B 14 Rougeole	085
B 15 Typhus et autres maladies à Rickettsia	100-108
B 16 Paludisme	110-117
	080-089
	041, 042
	044, 049
B 17 Toutes autres maladies classées comme maladies infectieuses et parasitaires {	052-054 059-074 081-083 086-096 120-138
B 18 Tumeurs malignes, y compris tumeurs des tissus lymphatiques et hématopoïétiques	140-205
B 19 Tumeurs bénignes et tumeurs de nature non spécifiée	210-239
B 20 Diabète sucré	260
B 21 Anémies	290-298
B 22 Lésions vasculaires affectant le système nerveux central	330-334
B 23 Méningite non méningococcique	340
B 24 Rhumatisme articulaire aigu	400-402
B 25 Cardiopathie rhumatismale chronique . .	410-416
B 26 Artériosclérose des coronaires et myocarde dégénérative	420-422
B 27 Autres maladies du cœur	430-434
B 28 Hypertension avec maladie du cœur . .	440-443
B 29 Hypertension sans mention du cœur . .	444-447
B 30 Grippe	480-483
B 31 Pneumonie	490-493
B 32 Bronchite	500-502
B 33 Ulcère de l'estomac et du duodénum . .	540, 541
B 34 Appendicite	550-553
B 35 Occlusion intestinale et hernie	560, 561
B 36 Gastrite, duodénite, entérite et colite, {	570 543
sauf diarrhée du nouveau-né	571, 572
B 37 Cirrhose du foie	581
B 38 Néphrite et néphrose	590-594
B 39 Hypertrophie de la prostate	610
B 40 Complications de la grossesse, de l'accouchement et des suites de couches . . .	640-652 660 670-689
B 41 Malformations congénitales	750-759
B 42 Lésions obstétricales, et asphyxie et atelectasie post-natales	760-762
B 43 Infections du nouveau-né	763-768
B 44 Autres maladies particulières à la première enfance et débilité sans précision	769-776
B 45 Sénilité sans mention de psychose, et causes mal définies ou inconnues . . .	780-795
B 46 Toutes autres maladies	le reste

Rubriques:	Números de la Liste détaillée
BE 47 Accidents dus à des véhicules automobiles	E 810-E 835
BE 48 Tous autres accidents	E 800-E 802 E 840-E 962
BE 49 Suicide et blessure faite à soi-même . .	E 963
BE 50 Homicide et blessures de guerre	E 970-E 979 E 964, E 965 E 980-E 999

«N» Classement des accidents, empoisonnements et traumatismes d'après leur nature

Rubriques:	Números de la Liste détaillée
BN 47 Fractures, traumatismes de la tête et lésions traumatiques internes	N 800-N 829 N 850-N 869
BN 48 Brûlures	N 940-N 949
BN 49 Empoisonnements	N 960-N 979
BN 50 Tous autres traumatismes	N 880-N 848 N 870-N 986 N 950-N 959 N 980-N 999

Liste spéciale de 50 rubriques pour la mise en tableaux des causes de morbidité, à l'usage de la sécurité sociale

Note. — En publiant les statistiques, indiquer clairement les numéros de la Liste détaillée qui sont compris dans chacune des rubriques ci-dessous.

Rubriques:	Números de la Liste détaillée
C 1 Tuberculose de l'appareil respiratoire . .	(a) 001-008
C 2 Tuberculose, autres formes	010-019
C 3 Syphilis et ses séquelles	020-029
C 4 Infection gonococcique	080-085
C 5 Dysenterie, toutes formes	045-048
C 6 Autres maladies infectieuses à point de départ généralement intestinal	040-044 049
C 7 Maladies (infectieuses) communes de l'enfance	050, 055 056, 085 089
C 7a Scarlatine	050
C 7b Diphtérie	055
C 7c Coqueluche	056
C 7d Rougeole	085
C 7e Oreillons	089
C 8 Typhus et autres maladies à Rickettsia . .	100-108
C 9 Paludisme	110-117
C 10 Maladies dues à des helminthes	123-130
	086-039
	051-054
	057-084
C 11 Toutes autres maladies classées comme maladies infectieuses et parasitaires . . .	086-088 090-096 120-122 131-138
C 12 Tumeurs malignes, y compris tumeurs des tissus lymphatiques et hématopoïétiques . .	140-205
C 13 Tumeurs bénignes et tumeurs de nature non spécifiée	210-239
C 14 Maladies allergiques	240-245
C 15 Maladies du corps thyroïde	250-254
C 16 Diabète sucré	260
C 17 Avitaminoses et autres états de carence . .	280-286
C 18 Anémies	290-293
C 19 Psychoses et psychonévroses	300-318
C 20 Lésions vasculaires affectant le système nerveux central	300-318
C 21 Maladies de l'œil	370-389
C 22 Maladies de l'oreille et de l'apophyse mastoïde	390-398
C 23 Rhumatisme articulaire aigu	400-402
C 24 Cardiopathie rhumatismale chronique . .	410-416
C 25 Artériosclérose des coronaires et myocarde dégénérative	420-422

(a) Cette rubrique comprend toute maladie classée à 002-008 avec mention de maladie professionnelle du poumon (523, 524).

Rubriques:	Números de la Liste détaillée
C 26 Hypertension	440-447
C 27 Maladies des veines	460-466
C 28 Rhinopharyngite aiguë (rhume banal)	470
C 29 Pharyngite et amygdalite aiguës, et hypertrophie des amygdales et des végétations adénoïdes	472, 473 510
C 30 Grippe	480-483
C 31 Pneumonie	490-493 763
C 32 Bronchite	500-502
C 33 Silicose et fibrose pulmonaire d'origine professionnelle	523, 524 471, 474 475
C 34 Toutes autres maladies de l'appareil respiratoire	511-522 525-527
C 35 Maladies de l'estomac et du duodénum (sauf cancer)	540-545
C 36 Appendicite	550-553
C 37 Hernie abdominale	560, 561
C 38 Diarrhée et entérite	571, 764
C 39 Maladies de la vésicule et des voies biliaires	584-586 580-589 570
C 40 Autres maladies de l'appareil digestif	572-588 587
C 41 Néphrite et néphrose	590-594
C 42 Maladies des organes génitaux	610-637
C 42a Maladies des organes génitaux de l'homme	610-617
C 42b Maladies des organes génitaux de la femme	620-637
C 43 Accouchements et complications de la grossesse, de l'accouchement et des suites de couches	640-689
C 43a Accouchement normal	660
C 43b Complications de la grossesse, de l'accouchement et des suites de couches	640-652 670-689
C 44 Furuncle, abcès, phlegmon et autres infections de la peau	690-698
C 45 Autres maladies de la peau	700-716
C 46 Arthrite et rhumatisme, sauf rhumatisme articulaire aigu	720-727
C 47 Maladies des os et d'autres organes du mouvement	730-749
C 48 Malformations congénitales et maladies particulières à la première enfance	750-762 765-776
C 49 Autres maladies spécifiées et états mal définis	le reste
C 50 Accidents, empoisonnements et traumatismes d'après leur cause	E 800-E 999
C 50a Accidents et empoisonnements d'origine professionnelle	E 800-E 985
C 50b Accidents et empoisonnements, non spécifiés comme d'origine professionnelle	
C 50c Autres traumatismes	E 970-E 999

(Tradução)

Regulamento n.º 1 da Organização Mundial de Saúde, relativo à nomenclatura (incluindo a compilação e publicação de estatísticas) de doenças e causas de morte.

A Assembleia Mundial de Saúde,

Reconhecendo a importância de assegurar, tanto quanto possível, a uniformidade e comparabilidade das estatísticas de doenças e causas de morte,

Tendo em conta os artigos 2 s), 21 b), 22 e 64 da Constituição da Organização Mundial de Saúde:

Adopta hoje, dia vinte e quatro de Julho de mil novecentos e quarenta e oito, o Regulamento seguinte, que pode ser citado como o Regulamento da Nomenclatura de 1948.

ARTIGO 1

Os Membros da Organização Mundial de Saúde a quem este Regulamento diz respeito, por virtude do artigo 20 (adiante designados simplesmente como Membros), deverão compilar e publicar anualmente para cada ano civil as suas estatísticas de causas de morte de acordo com os artigos 2-8, 12, 17-19 deste Regulamento e também de acordo com a classificação, nomenclatura e numeração, tais como são estabelecidas nas listas dadas no *Manual de Classificação Estatística Internacional de Doenças, Traumatismos e Causas de Morte*, juntas como Anexo ao presente Regulamento; e quando adiante se mencionem as Listas, deverá entender-se que são as indicadas no Anexo.

ARTIGO 2

Cada Membro codificará as estatísticas de mortalidade de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças, Traumatismos e Causas de Morte, com ou sem subcategorias de quatro números, usando para tal fim a Lista Tabular de Inclusões e o Índice Alfabético.

ARTIGO 3

Cada Membro deverá publicar as estatísticas de causas de morte em relação:

- Ao seu território em conjunto;
- As principais cidades;
- Agregados nacionais de áreas urbanas (distritos);
- Agregados nacionais de áreas rurais (distritos).

Cada Membro deverá juntar às estatísticas referidas nas alíneas c) e d) as definições de área «urbana» e «rural» que lhes são aplicáveis.

Para os fins indicados neste artigo e nos artigos 6 e 16 a palavra «território» designa o território metropolitano do Membro, e não os territórios dependentes, quer sejam protectorados, colónias, outras possessões no exterior ou territórios sob curadoria.

ARTIGO 4

As estatísticas de causas de morte relativas ao território do Membro, no seu conjunto, deverão ser publicadas de acordo com:

- A Lista de categorias de três números da Classificação (Lista Especificada) com ou sem subcategorias de quatro números;

ou, se isto não for possível, segundo:

- A Lista Intermédia de 150 causas.

ARTIGO 5

As estatísticas de causas de morte referentes a: cidades principais, agregados nacionais de áreas urbanas (distritos) e agregados nacionais de áreas rurais (distritos) deverão ser publicadas de acordo com:

- A Lista Intermédia de 150 causas;

ou, se isto não for possível, segundo:

- A Lista Abreviada de 50 causas.

Mas se foram dadas com maior pormenor, ainda que alcancem a extensão da Lista Especificada, deverão ser organizadas de modo que os agrupamentos escolhidos possam reduzir-se à Lista Intermédia de 150 causas ou à Lista Abreviada de 50 causas.

ARTIGO 6

As estatísticas de causas de morte deverão ser publicadas de acordo com os grupos seguintes de sexos e idades:

a) Para: o conjunto do território do Membro

i) Por sexo e

ii) Para as idades:

De menos de 1 ano;

De ano a ano até aos 4 anos inclusive;

Por grupos de cinco anos desde os 5 aos 84 anos;

De 85 anos ou mais.

b) Para: cada cidade de 1 000 000 de habitantes ou mais, ou de outro modo para maior cidade de, pelo menos, 100 000 habitantes

O agregado nacional de áreas urbanas de 100 000 habitantes ou mais

O agregado nacional de áreas urbanas de menos de 100 000 habitantes

O agregado nacional de áreas rurais

i) Por sexo e

ii) Por idades:

De menos de 1 ano;

1-4 anos;

5-14 anos;

15-24 anos;

25-44 anos;

45-64 anos;

65-74 anos;

75 anos ou mais.

Se o agrupamento por idades for dado com mais pormenor, o arranjo deverá fazer-se de modo a permitir a sua condensação nos grupos de idades que figuram em b) ii).

ARTIGO 7

Quando sejam publicadas estatísticas por idades para as subdivisões administrativas, o agrupamento destas deverá ser indicado em b) ii) do artigo 6.

ARTIGO 8

Quando sejam publicadas estatísticas de mortalidade infantil por idades, deverão ser usados os agrupamentos seguintes:

Dia a dia para o período da primeira semana de vida (de menos de 1 dia, 1, 2, 3, 4, 5, 6 dias);

7-13 dias;

14-20 dias;

21-27 dias;

28 dias a 2 meses;

De mês a mês desde os 2 meses a 1 ano (2, 3, 4 . . . 11 meses).

ARTIGO 9

Cada Membro deverá adoptar um modelo de certidão de óbito que possa dar indicações sobre:

i) A doença ou condição patológica que causou directamente a morte, juntamente com as circunstâncias mórbidas antecedentes que puderam existir, a fim de que a causa básica da morte seja claramente indicada, e

ii) Outras condições patológicas significativas que contribuíram para a morte, ainda que não estejam relacionadas com a doença ou condição patológica que a determinou.

O modelo de certidão de óbito a usar deverá ser, tanto quanto possível, conforme ao modelo dado no Anexo.

ARTIGO 10

Tanto quanto possível, a certidão de óbito deverá ser da responsabilidade do médico assistente.

ARTIGO 11

O procedimento administrativo para complemento, transmissão e tratamento estatístico da certidão de óbito deverá, tanto quanto possível, assegurar a protecção do carácter confidencial da informação médica nela contida.

ARTIGO 12

Cada Membro deverá adoptar a causa básica da morte para efeitos de tabulação das estatísticas de mortalidade. A selecção da causa básica, entre as informações contidas na certidão de óbito, deverá seguir as regras dadas no Anexo.

ARTIGO 13

Quando se elaboram estatísticas de morbilidade, cada Membro deverá codificar as causas das doenças segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças, Traumatismos e Causas de Morte, com ou sem subcategorias de quatro números, utilizando para isso a lista Tabular de Inclusões e o Índice Alfabético.

ARTIGO 14

Quando publicar estatísticas de morbilidade, cada Membro deverá fazê-lo de acordo com:

a) A Lista Especificada, ou

b) A Lista Intermédia de 150 causas, ou

c) A Lista Especial de 50 causas adaptadas para uso das organizações de seguro social,

dependendo o emprego duma ou doutra das circunstâncias em questão.

Se forem publicadas de outra forma, as categorias seleccionadas deverão ser dispostas de maneira que um agrupamento adequado as possa reduzir: a) à Lista Especificada, ou b) à Lista Intermédia, ou c) à Lista Especial.

ARTIGO 15

Quando seja possível, as estatísticas de morbilidade deverão ser compiladas e publicadas de acordo com os agrupamentos por sexo e idade, especificados nos Artigos 6, 7 e 8, para as estatísticas de mortalidade.

ARTIGO 16

Cada Membro deverá recomendar que as estatísticas de morbilidade publicadas ou compiladas por instituições autónomas oficiais ou não oficiais do seu território se adaptem o mais possível às provisões fixadas nos artigos 13-17.

ARTIGO 17

Ao compilar e publicar estatísticas de mortalidade e morbilidade, cada Membro deverá tomar em consideração aquelas recomendações técnicas que possam ser feitas sobre estes assuntos pela Assembleia Mundial de Saúde, de acordo com o artigo 23 da Constituição.

ARTIGO 18

Cada Membro deverá enviar ao director-geral da Organização, nos termos do artigo 64 da Constituição, uma cópia das estatísticas publicadas de acordo com o presente Regulamento.

ARTIGO 19

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1950.

ARTIGO 20

O presente Regulamento aplicar-se-á a cada Membro, excepto àqueles que, de acordo com o artigo 22 da Constituição, notifiquem ao director-geral da Organização, dentro de um período de doze meses, a partir da data de adopção deste Regulamento pela Assembleia, de que o recusa ou de que formula reservas.

ARTIGO 21

Cada Membro pode retirar a sua recusa ao Regulamento ou a totalidade ou parte das reservas sobre ele formuladas, por notificação ao director-geral da Organização.

ARTIGO 22

Cada Membro a que se aplica o presente Regulamento deverá levá-lo ao conhecimento dos Governos dos territórios de que é responsável pelas suas relações internacionais e pode notificar em qualquer momento ao director-geral da Organização que o Regulamento será aplicado a qualquer ou a todos os seus territórios, com ou sem reservas. Cada Membro poderá retirar, em qualquer momento, no todo ou em parte, as ditas reservas, por notificação ao director-geral.

ARTIGO 23

O director-geral da Organização notificará a todos os seus Membros as reservas ou desistências de reservas que se efectuem por virtude dos artigos 20, 21 e 22 do presente Regulamento.

ARTIGO 24

O presente Regulamento, assim como o seu Anexo, podem ser modificados pela Assembleia Mundial de Saúde, mediante emendas adoptadas de acordo com os artigos 21 e 22 da Constituição.

E para fé do qual assinamos esta Acta no dia vinte e quatro de Julho de mil novecentos e quarenta e oito.

O Presidente da Assembleia Mundial de Saúde:

Dr. A. Stampar.

O Director-Geral da Organização Mundial de Saúde:

Brock Chisholm.

Classificação internacional

Lista de categorias a três algarismos

(Lista especificada)

I. Doenças infecciosas e parasitárias

Excluindo-se desta secção a influenza, a pneumonia, a enterite e certas infecções localizadas.

Tuberculose do aparelho respiratório (001-008):

- 001 Tuberculose do aparelho respiratório, com menção de doença profissional do pulmão (a).
- 002 Tuberculose pulmonar.
- 003 Tuberculose pleural.
- 004 Complexo tuberculoso primário com sintomas.
- 005 Tuberculose dos gânglios tráqueo-brônquicos com sintomas.
- 006 Aspecto radiológico, sugerindo a presença de tuberculose activa do aparelho respiratório e que não possa ser classificado sob outra rubrica.
- 007 Outras tuberculosas do aparelho respiratório.
- 008 Tuberculose de localização não especificada.

(a) Esta rubrica inclui qualquer dos estados classificados sob os números 002-008 com menção de doença profissional do pulmão (523, 524).

Tuberculose, outras formas (010-019):

- 010 Tuberculose das meninges e do sistema nervoso central.
- 011 Tuberculose dos intestinos, do peritoneu e dos gânglios mesentéricos.
- 012 Tuberculose dos ossos e articulações, activa ou não especificada.
- 013 Sequelas tardias da tuberculose dos ossos e articulações.
- 014 Tuberculose da pele e do tecido celular subcutâneo.
- 015 Tuberculose do sistema linfático.
- 016 Tuberculose do aparelho génito-urinário.
- 017 Tuberculose das glândulas supra-renais.
- 018 Tuberculose de outros órgãos.
- 019 Tuberculose disseminada.

Sífilis e suas sequelas (020-029):

- 020 Sífilis congénita.
- 021 Sífilis precoce.
- 022 Aneurisma da aorta.
- 023 Outras sífilis cardiovasculares.
- 024 Tabes dorsal.
- 025 Paralisia geral progressiva.
- 026 Outras formas de sífilis do sistema nervoso central.
- 027 Outras formas de sífilis tardia.
- 028 Sífilis latente.
- 029 Sífilis não qualificada.

Infeção gonocócica e outras doenças venéreas (030-039):

- 030 Blenorragia aguda ou não especificada.
- 031 Infeção gonocócica crónica do aparelho genitourinário.
- 032 Infeção gonocócica das articulações.
- 033 Infeção gonocócica do olho.
- 034 Outras localizações da infecção gonocócica.
- 035 Consequências tardias da infecção gonocócica.
- 036 Cancro mole (úlceras venéreas).
- 037 Linfogranuloma venéreo.
- 038 Granuloma venéreo inguinal.
- 039 Outras doenças venéreas e as não especificadas.

Doenças infecciosas, manifestando-se ordinariamente no tracto intestinal (040-049):

- 040 Febre tifóide.
- 041 Febres paratífóides.
- 042 Outras salmoneloses.
- 043 Cólera.
- 044 Brucelose (febre ondulante).
- 045 Disenteria bacilar.
- 046 Amebíase.
- 047 Outras disenterias por protozoários.
- 048 Formas não especificadas de disenterias.
- 049 Envenenamento alimentar (infecção e intoxicação).

Outras doenças por bactérias (050-064):

- 050 Escarlatina.
- 051 Angina estreptocócica.
- 052 Erisipela.
- 053 Septicemia e piemia.
- 054 Toxemia bacteriana.
- 055 Difteria.
- 056 Tosse convulsa.
- 057 Infecções meningocócicas.
- 058 Peste.
- 059 Tularémia.
- 060 Lepra.
- 061 Tétano.
- 062 Carbúnculo.
- 063 Gangrena gasosa.
- 064 Outras doenças por bactérias.

Doenças por espiroquetas, excepto a sífilis (070-074):

- 070 Angina de Vincent.
- 071 Febre recorrente.
- 072 Leptospirose ictero-hemorrágica (doença de Weil).
- 073 Bubas.
- 074 Outras doenças por espiroquetas e leptospiras.

Doenças atribuídas a vírus (080-086):

- 080 Poliomielite aguda.
- 081 Consequências tardias da poliomielite aguda.
- 082 Encefalite infecciosa aguda.
- 083 Consequências tardias da encefalite infecciosa aguda.
- 084 Varíola.
- 085 Sarampo.
- 086 Rubéola.
- 087 Varicela.
- 088 Herpes zoster.

- 089 Parotidite epidémica.
- 090 Dengue.
- 091 Febre-amarela.
- 092 Hepatite infecciosa.
- 093 Febre ganglionar (mononucleose infecciosa).
- 094 Raiva.
- 095 Tracoma.
- 096 Outras doenças atribuíveis a vírus.

Tifos e outras doenças por Rickettsias (100-108):

- 100 Tifo transmitido por piolhos (epidémico).
- 101 Tifo murino transmitido por pulgas (endémico).
- 102 Doença de Brill, não especificada como tifo transmitido por piolhos ou pulgas.
- 103 Tabardilho (tifo mexicano), não especificado como transmitido por piolhos ou pulgas.
- 104 Tifo transmitido por carraças.
- 105 Tifo transmitido por trombidídeos.
- 106 Febres de Wolhynia (febre das trincheiras).
- 107 Tifo, não especificado.
- 108 Outras doenças por Rickettsias.

Sezonismo (110-117):

- 110 Febre terçã (*Plasmodium vivax*).
- 111 Febre quartã (*Plasmodium malaries*).
- 112 Febre estivo-outonal (*Plasmodium falciparum*).
- 113 Sezonismo por *Plasmodium ovale*.
- 114 Infecções sazonáticas mistas.
- 115 Febre biliosa hemoglobínica.
- 116 Outras formas de sezonismo e as não especificadas.
- 117 Recadas de sezonismo provocadas terapêuticamente.

Outras doenças infecciosas e parasitárias (120-138):

- 120 Leishmaníase.
- 121 Tripanossomíase.
- 122 Outras doenças por protozoários.
- 123 Bilharziose.
- 124 Outras infestações por trematódeos.
- 125 Doença hidática.
- 126 Outras infecções por cestóides.
- 127 Filariose.
- 128 Triquiníase.
- 129 Ancilostomíase.
- 130 Infestação por vermes de outro tipo, mista ou não especificada.
- 131 Dermatofitose.
- 132 Actinomicose.
- 133 Coccidioidomicose.
- 134 Outras micoses.
- 135 Sarna.
- 136 Pediculose.
- 137 Outras infestações por artrópodos.
- 138 Outras doenças infecciosas e parasitárias.

II. Tumores

Tumor maligno da cavidade bucal e da faringe (140-148):

- 140 Tumor maligno do lábio.
- 141 Tumor maligno da língua.
- 142 Tumor maligno das glândulas salivares.
- 143 Tumor maligno do pavimento da boca.
- 144 Tumor maligno de outras partes ou partes não especificadas da cavidade bucal.
- 145 Tumor maligno da orofaringe.
- 146 Tumor maligno da nasofaringe.
- 147 Tumor maligno da hipofaringe.
- 148 Tumor maligno da faringe, não especificado.

Tumor maligno dos órgãos digestivos e do peritôneu (150-159):

- 150 Tumor maligno do esôfago.
- 151 Tumor maligno do estômago.
- 152 Tumor maligno do intestino delgado, compreendendo o duodeno.
- 153 Tumor maligno do intestino grosso, excepto o recto.
- 154 Tumor maligno do recto.
- 155 Tumor maligno das vias biliares e do fígado (especificado como de localização primitiva).
- 156 Tumor maligno do fígado (localização secundária e não especificada) (a).

(a) Esta rubrica não deve ser empregada para a classificação primária de óbito se a sede da neoplasia primitiva é conhecida. Não deve também ser usada para a classificação primária de morbilidade se existe um tumor primitivo de localização conhecida.

- 157 Tumor maligno do pâncreas.
- 158 Tumor maligno do peritôneu.
- 159 Tumor maligno dos órgãos digestivos não especificados.

Tumor maligno do aparelho respiratório (160-165):

- 160 Tumor maligno do nariz, das cavidades nasais, do ouvido médio e dos seios acessórios.
- 161 Tumor maligno da laringe.
- 162 Tumor maligno da traqueia, dos brônquios e do pulmão, especificado como primitivo.
- 163 Tumor maligno do pulmão e dos brônquios, não especificado como primitivo ou como secundário.
- 164 Tumor maligno do mediastino.
- 165 Tumor maligno dos órgãos torácicos (secundário) (a).

Tumor maligno da mama e dos órgãos genitourinários (170-181):

- 170 Tumor maligno da mama.
- 171 Tumor maligno do colo do útero.
- 172 Tumor maligno do corpo do útero.
- 173 Tumor maligno das outras partes do útero, compreendendo o corioepitelioma.
- 174 Tumor maligno do útero de localização não especificada.
- 175 Tumor maligno do ovário, da trompa e do ligamento largo.
- 176 Outros tumores malignos dos órgãos genitais da mulher e os não especificados.
- 177 Tumor maligno da próstata.
- 178 Tumor maligno do testículo.
- 179 Outros tumores malignos dos órgãos genitais do homem e os não especificados.
- 180 Tumor maligno do rim.
- 181 Tumor maligno da bexiga e dos outros órgãos urinários.

Tumor maligno com outras localizações ou localizações não especificadas (190-199):

- 190 Melanoma maligno da pele.
- 191 Outros tumores malignos da pele.
- 192 Tumor maligno do olho.
- 193 Tumor maligno do cérebro e das outras partes do sistema nervoso.
- 194 Tumor maligno da glândula tireóide.
- 195 Tumor maligno das outras glândulas endócrinas.
- 196 Tumor maligno dos ossos (compreendendo o maxilar).
- 197 Tumores malignos do tecido conjuntivo.
- 198 Tumor maligno secundário e não especificado dos gânglios linfáticos (a).
- 199 Tumor maligno com outras localizações ou de localizações não especificadas.

Tumor dos tecidos linfáticos e dos órgãos hematopoiéticos (200-205):

- 200 Linfossarcoma e reticulossarcoma.
- 201 Doença de Hodgkin.
- 202 Outras formas de linfoma (reticulose).
- 203 Mieloma múltiplo (plasmocitoma).
- 204 Leucemia e aleucemia.
- 205 Micose fungóide.

Tumor benigno (210-229):

- 210 Tumor benigno da cavidade bucal e da faringe.
- 211 Tumor benigno das outras partes dos órgãos digestivos.
- 212 Tumor benigno do aparelho respiratório.
- 213 Tumor benigno da mama.
- 214 Fibromioma uterino.
- 215 Outros tumores benignos do útero.
- 216 Tumor benigno do ovário.
- 217 Tumor benigno dos outros órgãos genitais da mulher.
- 218 Tumor benigno dos órgãos genitais do homem.
- 219 Tumor benigno do rim e dos outros órgãos urinários.
- 220 Melanoma benigno da pele.
- 221 Quisto piloso.
- 222 Outros tumores benignos da pele.
- 223 Tumor benigno do cérebro e das outras partes do sistema nervoso.
- 224 Tumor benigno das glândulas endócrinas.
- 225 Tumor benigno dos ossos e das cartilagens.
- 226 Lipoma.
- 227 Outros tumores benignos do tecido muscular e do tecido conjuntivo.
- 228 Hemangioma e linfangioma.
- 229 Tumor benigno de outros órgãos e tecidos e os de tecidos e órgãos não especificados.

(a) Esta rubrica não deve ser empregada para a classificação primária de óbito se a sede da neoplasia primitiva é conhecida. Não deve também ser usada para a classificação primária de morbilidade se existe um tumor primitivo de localização conhecida.

Tumor de natureza não especificada (230-239):

- 230 Tumor de natureza não especificada do aparelho digestivo.
- 231 Tumor de natureza não especificada do aparelho respiratório.
- 232 Tumor de natureza não especificada da mama.
- 233 Tumor de natureza não especificada do útero.
- 234 Tumor de natureza não especificada do ovário.
- 235 Tumor de natureza não especificada dos outros órgãos genitais da mulher.
- 236 Tumor de natureza não especificada de outros órgãos genitúrinários.
- 237 Tumor de natureza não especificada do cérebro e das outras partes do sistema nervoso.
- 238 Tumor de natureza não especificada da pele e do aparelho osteomuscular.
- 239 Tumor de natureza não especificada dos outros órgãos ou de órgãos não especificados.

III. Doenças alérgicas, das glândulas endócrinas, do metabolismo e da nutrição*Doenças alérgicas (240-245):*

- 240 Febre do feno.
- 241 Asma.
- 242 Edema angioneurótico.
- 243 Urticária.
- 244 Eczema alérgico.
- 245 Outras perturbações alérgicas.

Doenças da glândula tireóidea (250-254):

- 250 Bócio simples.
- 251 Bócio nodular não tóxico.
- 252 Tirotoxicose com ou sem bócio.
- 253 Mixedema e cretinismo.
- 254 Outras doenças da glândula tireóidea.

Diabetes mellitus (260):

- 260 Diabetes mellitus.

Doenças de outras glândulas endócrinas (270-277):

- 270 Perturbações da secreção interna pancreática, menos a diabetes mellitus.
- 271 Doenças das glândulas paratireóideas.
- 272 Doenças da glândula pituitária.
- 273 Doenças do timo.
- 274 Doenças das cápsulas supra-renais.
- 275 Disfunção ovárica.
- 276 Disfunção testicular.
- 277 Disfunção pluriglandular e outras doenças das glândulas endócrinas.

Avitaminoses e outras doenças do metabolismo (280-289):

- 280 Beribéri.
- 281 Pelagra.
- 282 Escorbuto.
- 283 Raquitismo activo.
- 284 Consequências ou sequelas do raquitismo.
- 285 Osteomalacia.
- 286 Outras avitaminoses e estados de carência da nutrição.
- 287 Obesidade não especificada como de origem endócrina.
- 288 Gota.
- 289 Outras doenças do metabolismo.

IV. Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos*Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos (290-299):*

- 290 Anemia perniciosa e outras anemias hipercrónicas.
- 291 Anemias ferripémicas (anemias hipocrónicas).
- 292 Outras anemias de tipo especificado.
- 293 Anemias de tipo não especificado.
- 294 Policitemia.
- 295 Hemofilia.
- 296 Púrpura e outros estados hemorrágicos.
- 297 Agranulocitose.
- 298 Doenças do baço.
- 299 Outras doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos.

V. Doenças mentais, psiconeuroses e doenças da personalidade

Esta secção (300-326) não compreende o delírio transitório e as perturbações mentais menores que acompanham as doenças de substrato seguramente orgânico, tais como o delírio transitório da reacção febril, da intoxicação urémica transitória, das

reacções mentais transitórias em relação com qualquer infecção de um sistema orgânico ou com uma infecção do cérebro, com um traumatismo, com uma doença degenerativa ou com uma doença vascular.

Psicoses (300-309):

- 300 Perturbações esquizofrénicas (demência precoce).
- 301 Reacção maníaco-depressiva.
- 302 Melancolia involutiva.
- 303 Paranoia e estados paranóicos.
- 304 Psicose senil.
- 305 Psicose pré-senil.
- 306 Psicose com arteriosclerose cerebral (a).
- 307 Psicose alcoólica.
- 308 Psicose de outra etiologia conhecida (a).
- 309 Outras psicoses e as não especificadas.

Psiconeuroses (310-318):

- 310 Ansiedade sem menção de sintomas somáticos.
- 311 Reacção histérica sem menção de estado de ansiedade.
- 312 Fobias.
- 313 Obsessões e reacções compulsivas.
- 314 Reacção neurodepressiva.
- 315 Psiconeurose com sintomas somáticos (reacção de somatização) que afectem o aparelho circulatório.
- 316 Psiconeurose com sintomas somáticos (reacção de somatização) que afectem o aparelho digestivo.
- 317 Psiconeurose com sintomas somáticos (reacção de somatização) que afectem outros sistemas orgânicos.
- 318 Perturbações psiconeuróticas de outros tipos ou de tipos mistos e os não especificados.

Perturbações do carácter, do comportamento e da inteligência (320-326):

- 320 Personalidade patológica.
- 321 Personalidade com desenvolvimento incompleto (*immature personality* dos autores ingleses).
- 322 Alcoolismo.
- 323 Outras toxicomanias.
- 324 Perturbações primitivas do comportamento na primeira infância.
- 325 Deficiência mental.
- 326 Outras perturbações do carácter, do comportamento e da inteligência, assim como as não especificadas.

VI. Doenças do sistema nervoso e dos órgãos dos sentidos*Lesões vasculares que afectam o sistema central (330-334):*

- 330 Hemorragia subaracnóide.
- 331 Hemorragia cerebral.
- 332 Embolia e trombose cerebral.
- 333 Espasmos das artérias cerebrais.
- 334 Outras lesões vasculares que afectam o sistema nervoso central e as mal definidas.

Doenças inflamatórias do sistema central (340-345):

- 340 Meningite, excepto a meningocócica e a tuberculose.
- 341 Flebite e tromboflebite dos seios venosos intracranianos.
- 342 Abscesso intracraniano e intra-raquidiano.
- 343 Encefalite, mielite e encefalomielite (excepto a infecciosa aguda).
- 344 Efeitos tardios de abscesso intracraniano ou de infecção piogénica.
- 345 Esclerose em placas (esclerose múltipla).

Outras doenças do sistema nervoso central (350-357):

- 350 Paralisia agitante.
- 351 Paraplegia cerebral espasmódica infantil.
- 352 Outras paralisias cerebrais.
- 353 Epilepsia.
- 354 Hemicrania.
- 355 Outras doenças do cérebro.
- 356 Doenças dos neurónios motores e atrofia muscular.
- 357 Outras doenças da medula.

Doenças dos nervos e dos gânglios periféricos (360-369):

- 360 Paralisia facial.
- 361 Nevralgia do trigémeo.

(a) Esta rubrica não deve empregar-se para a classificação da mortalidade por causa primária, nem também deve usar-se em geral a classificação de morbilidade primária quando exista antecedente do estado patológico.

- 362 Nevrite braquial.
- 363 Ciática.
- 364 Polinevrite e polirradiculite.
- 365 Eritroedema polinevrítico.
- 366 Outras formas de nevralgia e de nevrite e as não especificadas.
- 367 Outras doenças dos nervos cranianos.
- 368 Outras doenças dos nervos periféricos, excepto os do sistema vegetativo.
- 369 Doenças do sistema nervoso vegetativo periférico.

Doenças inflamatórias do olho (370-379):

- 370 Conjuntivite e oftalmia.
- 371 Blefarite.
- 372 Ordéolo (terçol).
- 373 Irite.
- 374 Queratite.
- 375 Coroidite.
- 376 Outras inflamações do tracto uveal.
- 377 Inflamação do nervo óptico e da retina.
- 378 Inflamação das glândulas e dos canais lacrimais.
- 379 Outras doenças inflamatórias do olho.

Outras doenças e condições anormais do olho (380-389):

- 380 Defeitos de refração.
- 381 Úlcera da córnea.
- 382 Opacidade da córnea.
- 383 Pterigion.
- 384 Estrabismo.
- 385 Catarata.
- 386 Descolamento da retina.
- 387 Glaucoma.
- 388 Outras doenças do olho.
- 389 Cegueira (a).

Doenças do ouvido e da apófise mastóidea (390-398):

- 390 Otite externa.
- 391 Otite média sem menção de mastoidite.
- 392 Otite média com mastoidite.
- 393 Mastoidite sem menção de otite média.
- 394 Outras doenças inflamatórias do ouvido.
- 395 Doença de Ménière.
- 396 Outras doenças do ouvido e da apófise mastóidea.
- 397 Surdo-mudez (a).
- 398 Outras surdez (a).

VII. Doenças do aparelho circulatório

Reumatismo articular agudo (400-402):

- 400 Reumatismo articular agudo sem menção de complicação cardíaca.
- 401 Reumatismo articular agudo com complicação cardíaca.
- 402 Coreia.

Doença crónica reumatismal do coração (410-416):

- 410 Doenças da válvula mitral.
- 411 Doenças da válvula aórtica especificadas como reumatismas.
- 412 Doença da válvula tricúspida.
- 413 Doenças da válvula pulmonar especificadas como reumatismas.
- 414 Outras endocardites especificadas como reumatismas.
- 415 Outras miocardites especificadas como reumatismas.
- 416 Outras doenças do coração especificadas como reumatismas.

Doenças arteriosclerótica e degenerativa do coração (420-422):

- 420 Doença arteriosclerótica do coração, incluindo doenças das coronárias.
- 421 Endocardite crónica não especificada como reumatismal.
- 422 Outras degenerescências do miocárdio.

Outras doenças do coração (430-434):

- 430 Endocardite aguda e subaguda.
- 431 Miocardite aguda não especificada como reumatismal.
- 432 Pericardite aguda especificada como não reumatismal.
- 433 Doenças funcionais do coração.
- 434 Outras doenças do coração e as não especificadas.

Hipertensão (440-447):

- 440 Hipertensão benigna essencial com doença cardíaca.
- 441 Hipertensão maligna com doença cardíaca.

- 442 Hipertensão com esclerose renal arteriolar e doença cardíaca.
- 443 Outras doenças cardíacas e as não especificadas.
- 444 Hipertensão essencial benigna sem menção do coração.
- 445 Hipertensão essencial maligna sem menção do coração.
- 446 Hipertensão com nefrosclerose arteriolar sem menção do coração.
- 447 Outras doenças hipertensivas sem menção do coração.

Doenças das artérias (450-456):

- 450 Arteriosclerose generalizada.
- 451 Aneurisma da aorta especificado como não sifilítico e aneurisma dissecante.
- 452 Outros aneurismas, com excepção dos do coração e da aorta.
- 453 Doenças dos vasos periféricos.
- 454 Embolia e trombose arterial.
- 455 Gangrena de causa não especificada.
- 456 Outras doenças das artérias.

Doenças das veias e outras doenças do aparelho circulatório (460-468):

- 460 Varizes das extremidades inferiores.
- 461 Hemorróidas.
- 462 Varizes com outras localizações especificadas.
- 463 Flebites e tromboflebites dos membros inferiores.
- 464 Flebites e tromboflebites, outras localizações.
- 465 Embolia e infarto pulmonar.
- 466 Outras embolias e trombozes das veias.
- 467 Outras doenças do aparelho circulatório.
- 468 Certas doenças dos gânglios e vasos linfáticos.

VIII. Doenças do aparelho respiratório

Esta secção inclui a influenza e, pelo contrário, exclui a angina estreptocócica (051), a angina de Vincent (070), a asma do feno (240) e a asma (241).

Infeções agudas das vias respiratórias superiores (470-475):

- 470 Rinofaringite aguda (coriza).
- 471 Sinusite aguda.
- 472 Faringite aguda.
- 473 Amigdalite aguda.
- 474 Laringite e traqueite aguda.
- 475 Infecção aguda das vias respiratórias superiores de localização múltipla ou não especificada.

Influenza (480-483):

- 480 Influenza com pneumonia.
- 481 Influenza com outras manifestações respiratórias e a influenza não especificada.
- 482 Influenza com sintomas digestivos, mas sem sintomas respiratórios.
- 483 Influenza com manifestações nervosas, mas sem sintomas digestivos ou respiratórios.

Pneumonia (490-493):

- 490 Pneumonia lobar.
- 491 Broncopneumonia.
- 492 Pneumonia primária atípica.
- 493 Outras pneumonias e as não especificadas.

Bronquite (500-502):

- 500 Bronquite aguda.
- 501 Bronquite não qualificada.
- 502 Bronquite crónica.

Outras doenças do aparelho respiratório (510-527):

- 510 Hipertrofia das amígdalas e vegetações adenóides.
- 511 Abscesso periamigdalino.
- 512 Faringite e nasofaringite crónicas.
- 513 Sinusite crónica.
- 514 Desvio do septo nasal.
- 515 Pólipo das fossas nasais.
- 516 Laringite crónica.
- 517 Outras doenças das vias respiratórias superiores.
- 518 Empiema.
- 519 Pleurisia.
- 520 Pneumotórax espontâneo.
- 521 Abscesso do pulmão.
- 522 Congestão pulmonar e congestão hipostática.
- 523 Pneumoconioses devidas à sílica e silicatos (profissional).
- 524 Outras pneumoconioses especificadas e a fibrose pulmonar de origem profissional.
- 525 Outras pneumonias intersticiais crónicas.
- 526 Bronquiectasia.
- 527 Outras doenças do pulmão e da cavidade pleural.

(a) Esta rubrica não deve ser empregada para a classificação primária de mortalidade se a causa antecedente for conhecida, e não será geralmente usada para a classificação primária da morbilidade se a doença anterior for conhecida.

IX. Doenças do aparelho digestivo*Doenças da cavidade bucal e do esôfago (530-539):*

- 530 Cárie dentária.
- 531 Abscesso das estruturas de sustentação dos dentes.
- 532 Outras doenças inflamatórias das estruturas de sustentação dos dentes.
- 533 Perturbações da oclusão bucal, da erupção e do desenvolvimento dos dentes.
- 534 Odontalgia de causa não especificada.
- 535 Outras doenças dos dentes e das estruturas de sustentação.
- 536 Estomatite.
- 537 Doenças das glândulas salivares.
- 538 Outras doenças da cavidade bucal.
- 539 Doenças do esôfago.

Doenças do estômago e do duodeno (540-545):

- 540 Úlcera do estômago.
- 541 Úlcera do duodeno.
- 542 Úlcera gastroyejunal.
- 543 Gastrite e duodenite.
- 544 Perturbações funcionais do estômago.
- 545 Outras doenças do estômago e do duodeno.

Apendicite (550-553):

- 550 Apendicite aguda.
- 551 Apendicite não especificada.
- 552 Outras apendicites.
- 553 Outras doenças do apêndice.

Hérnia da cavidade abdominal (560-561):

- 560 Hérnia da cavidade abdominal sem menção de obstrução.
- 561 Hérnia da cavidade abdominal com obstrução.

Outras doenças do intestino e do peritôneo (570-578):

- 570 Obstrução intestinal sem menção de hérnia.
- 571 Gastrenterite e colite, com exceção da colite ulcerosa, para as idades de quatro semanas e mais.
- 572 Enterite crônica e colite ulcerosa.
- 573 Perturbações funcionais dos intestinos.
- 574 Fissura e fístula do ânus.
- 575 Abscesso das regiões anal e rectal.
- 576 Peritonite.
- 577 Aderência peritoneal.
- 578 Outras doenças dos intestinos e do peritôneo.

Doenças do fígado, da vesícula biliar e do pâncreas (580-587):

- 580 Atrofia amarela do fígado, aguda e subaguda.
- 581 Cirrose hepática.
- 582 Hepatite supurada e abscesso hepático.
- 583 Outras doenças do fígado.
- 584 Colelitíase.
- 585 Colecistite sem menção de cálculos biliares.
- 586 Outras doenças da vesícula biliar e das vias biliares.
- 587 Doenças do pâncreas.

X. Doenças do aparelho geniturinário*Nefrite e nefrose (590-594):*

- 590 Nefrite aguda.
- 591 Nefrite com edema, incluindo a nefrose.
- 592 Nefrite crônica.
- 593 Nefrite não especificada como aguda ou crônica.
- 594 Outras escleroses renais.

Outras doenças do aparelho urinário (600-609):

- 600 Infecção do rim.
- 601 Hidronefrose.
- 602 Cálculos do rim e dos ureteres.
- 603 Outras doenças do rim e dos ureteres.
- 604 Cálculos de outras partes do aparelho urinário.
- 605 Cistite.
- 606 Outras doenças da bexiga.
- 607 Uretrite (não venérea).
- 608 Aperto da uretra.
- 609 Outras doenças da uretra.

Doenças dos órgãos genitais masculinos (610-617):

- 610 Hiperplasia da próstata.
- 611 Prostatite.
- 612 Outras doenças da próstata.
- 613 Hidrocelo.
- 614 Orquite e epididimite.

- 615 Hipertrofia prepucial e fimose.
- 616 Esterilidade do homem (a).
- 617 Outras doenças dos órgãos genitais masculinos.

Doenças da mama, do ovário, da trompa e do paramétrio (620-626):

- 620 Doença quística crônica da mama.
- 621 Outras doenças da mama.
- 622 Salpingite e ovarite agudas.
- 623 Salpingite e ovarite crônicas.
- 624 Salpingite e ovarite não qualificadas.
- 625 Outras doenças do ovário e das trompas.
- 626 Doenças do paramétrio e do peritôneo pélvico (da mulher).

Doenças do útero e dos outros órgãos genitais da mulher (630-637):

- 630 Doenças infecciosas do útero, da vagina e da vulva.
- 631 Prolapso uterovaginal.
- 632 Desvio do útero.
- 633 Outras doenças do útero.
- 634 Dismenorreia.
- 635 Sintomas da menopausa.
- 636 Esterilidade da mulher (a).
- 637 Outras doenças dos órgãos genitais da mulher.

XI. Partos e complicações da gravidez, do nascimento e do puerpério*Complicações da gravidez (640-649):*

- 640 Pielite e pielonefrite da gravidez.
- 641 Outras infecções do aparelho geniturinário durante a gravidez.
- 642 Toxemias da gravidez.
- 643 Placenta prévia.
- 644 Outras hemorragias da gravidez.
- 645 Gravidez ectópica.
- 646 Anemia da gravidez.
- 647 Gravidez com apresentação anormal do feto no útero.
- 648 Outras complicações da gravidez.
- 649 Gravidez associada a outras circunstâncias patológicas (b).

Aborto (650-652):

- 650 Aborto sem menção de infecção ou de toxemia.
- 651 Aborto com infecção.
- 652 Aborto com outras toxemias, sem menção de infecção.

Partos sem complicações (660):

- 660 Partos sem complicações.

Partos com complicações especificadas (670-678):

- 670 Parto complicado por placenta prévia ou por hemorragia ante-partum.
- 671 Parto distócico por retenção da placenta.
- 672 Parto distócico como consequência de outras hemorragias post-partum.
- 673 Parto distócico por anomalia da bacia óssea.
- 674 Parto distócico por desproporção ou má posição do feto.
- 675 Parto distócico por trabalho prolongado de outra origem.
- 676 Parto com rasgadura do períneo, sem menção de outras rasgaduras.
- 677 Parto com outros traumatismos.
- 678 Parto com outras complicações do nascimento.

Complicações do puerpério (680-689):

- 680 Infecção urinária puerperal sem outra infecção.
- 681 Infecção durante o parto e no estado puerperal.
- 682 Flebite e tromboflebite puerperais.
- 683 Pirexia de origem desconhecida durante o puerpério.
- 684 Embolia pulmonar puerperal.
- 685 Eclampsia puerperal.
- 686 Outras formas de toxemia puerperal.
- 687 Hemorragia cerebral durante o puerpério.
- 688 Outras complicações durante o puerpério e as não especificadas.
- 689 Mastite e outras perturbações da lactação.

XII. Doenças da pele e do tecido celular subcutâneo*Infecções da pele e do tecido celular subcutâneo (690-698):*

- 690 Furúnculo e antraz.
- 691 Celulite dos dedos da mão e do pé.

(a) Não deve empregar-se esta rubrica para a classificação primária se existir um estado patológico causal.

(b) Não deve empregar-se esta rubrica para a classificação primária.

- 692 Outras celulites e abscessos sem menção de linfangite.
- 693 Outras celulites e abscessos com linfangite.
- 694 Linfadenite aguda.
- 695 Impetigo.
- 696 Verrugas infecciosas.
- 697 Molluscum contagiosum.
- 698 Outras infecções locais da pele e do tecido subcutâneo.

Outras doenças da pele e do tecido celular subcutâneo (700-716):

- 700 Dermatite seborreica.
- 701 Eczema.
- 702 Dermatite industrial.
- 703 Outras dermatites.
- 704 Pênfigo.
- 705 Afecções eritematosas.
- 706 Psoríase e perturbações semelhantes.
- 707 Líquen plano.
- 708 Prurido e afecções aparentadas.
- 709 Calos e calosidades.
- 710 Outras afecções hipertróficas e atróficas da pele.
- 711 Outras dermatoses.
- 712 Doenças das unhas.
- 713 Doenças dos pêlos e dos folículos pilosos.
- 714 Doenças das glândulas sudoríparas e sebáceas.
- 715 Úlcera crônica da pele.
- 716 Outras doenças da pele.

XIII. Doenças dos ossos e dos órgãos do movimento

Artrites e reumatismo, com exceção do reumatismo articular agudo (720-727):

- 720 Artrite aguda devida a organismos piogênicos.
- 721 Artrite aguda não piogénica (a).
- 722 Artrite reumatóide e estados patológicos associados.
- 723 Osteoartrite (artrose) e estados patológicos associados.
- 724 Outras formas de artrites especificadas.
- 725 Artrites sem especificação.
- 726 Reumatismo muscular.
- 727 Reumatismo sem especificação.

Osteomielite e outras doenças dos ossos e das articulações (730-738):

- 730 Osteomielite e periostite.
- 731 Osteíte deformante.
- 732 Osteocondrose.
- 733 Outras doenças dos ossos.
- 734 Alteração intra-articular do joelho.
- 735 Luxação do disco intervertebral.
- 736 Afecção da articulação sacrílica.
- 737 Anquilose das articulações.
- 738 Outras doenças das articulações.

Outras doenças do sistema osteomuscular (740-749):

- 740 Joanete.
- 741 Sinovite, bursite e tenossinovite sem menção da origem profissional.
- 742 Sinovite, bursite e tenossinovite com menção da origem profissional.
- 743 Miosite infecciosa e outras doenças inflamatórias dos tendões e das aponevroses.
- 744 Outras doenças dos músculos, dos tendões e das aponevroses.
- 745 Encurvamento da coluna vertebral.
- 746 Pé chato.
- 747 Hallus valgus e varus.
- 748 Pé boto.
- 749 Outras deformações.

XIV. Malformações congénitas

Malformações congénitas (750-759):

- 750 Monstruosidade.
- 751 Espinha bífida e meningocelo.
- 752 Hidrocefalia congénita.
- 753 Outras malformações congénitas do sistema nervoso e dos órgãos dos sentidos.
- 754 Malformações congénitas do aparelho circulatório.
- 755 Perfuração do paladar e lábio leporino.
- 756 Malformação congénita do aparelho digestivo.
- 757 Malformação congénita do aparelho geniturinário.
- 758 Malformação congénita dos ossos e das articulações.
- 759 Outras malformações congénitas e as não especificadas.

(a) Não deve empregar-se esta rubrica para a classificação da mortalidade primária quando a causa antecedente for conhecida, e não será geralmente usada para a classificação da morbilidade primária se estiver presente a causa antecedente.

XV. Certas doenças da primeira infância

Esta secção relaciona-se particularmente com as causas de doença e de morte que ocorrem nas quatro primeiras semanas da vida, compreendendo, no entanto, os casos de doença e de morte que sobrevenham em qualquer outra idade como consequência das afecções que são especificadas, a menos que se mencione concretamente um determinado limite de idade.

Lesões devidas ao parto e à asfixia e infecções do recém-nascido (760-769):

- 760 Lesão intracraniana e raquidiana ao nascer.
- 761 Outras lesões produzidas ao nascer.
- 762 Asfixia pós-natal e atelectasia.
- 763 Pneumonia do recém-nascido.
- 764 Diarreia do recém-nascido.
- 765 Oftalmia do recém-nascido.
- 766 Pênfigo do recém-nascido.
- 767 Infecção umbilical.
- 768 Outras infecções do recém-nascido.
- 769 Intoxicações do recém-nascido por toxemias maternas.

Outras doenças particulares da primeira infância (770-776):

- 770 Doença hemolítica do recém-nascido (eritroblastose).
- 771 Doença hemorrágica do recém-nascido.
- 772 Inadaptação ao regime alimentar.
- 773 Doenças particulares da primeira infância mal definidas.
- 774 Prematuros com menção de outra afecção secundária.
- 775 Prematuros como consequência de qualquer outra causa (a).
- 776 Prematuros, sem qualificações.

XVI. Sintomas, senilidade e estados mal definidos

Sintomas relativos aos aparelhos e aos órgãos do corpo humano (780-789):

- 780 Sintomas atribuíveis ao sistema nervoso e aos órgãos especiais dos sentidos.
- 781 Outros sintomas relativos ao sistema nervoso e aos órgãos especiais dos sentidos.
- 782 Sintomas atribuíveis ao aparelho cardiovascular e ao sistema linfático.
- 783 Sintomas atribuíveis ao aparelho respiratório.
- 784 Sintomas atribuíveis à parte superior do tubo digestivo.
- 785 Sintomas atribuíveis ao abdômen e à parte inferior do tubo digestivo.
- 786 Sintomas atribuíveis ao aparelho geniturinário.
- 787 Sintomas atribuíveis aos membros e ao dorso.
- 788 Outros sintomas gerais.
- 789 Elementos anormais na urina de causa não especificada.

Senilidade e doenças mal definidas (790-795):

- 790 Nervosismo e debilidade.
- 791 Cefalalgia.
- 792 Uremia, sem especificação.
- 793 Observação, sem necessidade de dispensar outros cuidados médicos.
- 794 Senilidade, sem menção de psicose.
- 795 Causas mal definidas e desconhecidas de morbilidade e de mortalidade.

XVII. Acidentes, envenenamentos e violências

Esta secção compreende uma classificação dupla, segundo os algarismos são antecédidos da letra E (por causa externa) ou da letra N (natureza da lesão). As duas classificações são independentes, podendo utilizar-se uma das duas ou ambas. Se as duas classificações forem empregadas simultaneamente na elaboração de quadros por causa primária, cada caso deverá ser incluído nas duas classificações, ou seja dos números E 800 a E 999 e de N 800 a N 999.

Estão previstos nesta secção números para a classificação paralela de reacções patológicas em seguida a inoculações profiláticas e de acidentes graves de índole terapêutica (E 940-E 959 e N 997-N 999).

Tanto quanto possível, os acidentes profissionais são classificados separadamente em cada uma das duas categorias correspondentes das classificações E e N.

E XVII. Classificação alternativa dos acidentes, dos envenenamentos e violências (por causa externa)

Acidentes de caminho de ferro (E 800-E 802):

- E 800 Acidente de caminho de ferro que atinja um empregado.
- E 801 Acidente de caminho de ferro que atinja um passageiro.
- E 802 Acidente de caminho de ferro que atinja outra pessoa ou pessoas não especificadas.

(a) Não deve empregar-se esta rubrica para a classificação primária.

Acidentes de circulação com veículos automóveis (E 810-E 825):

- E 810 Acidente por colisão entre um automóvel e um comboio.
- E 811 Acidente por colisão entre um automóvel e um tranvia.
- E 812 Acidente causado por automóvel a um peão.
- E 813 Acidente causado por automóvel a um ciclista.
- E 814 Acidente causado ao condutor ou passageiro de uma motocicleta por colisão com outro veículo sem motor ou com outro objecto.
- E 815 Acidente causado ao condutor ou passageiro de motocicleta por colisão com outro veículo de motor.
- E 816 Outros acidentes de circulação interessando dois ou mais automóveis.
- E 817 Acidente causado ao ocupante de um automóvel por colisão com um peão ou ciclista.
- E 818 Acidente por colisão de um automóvel com um animal ou um veículo de tracção animal.
- E 819 Acidente por colisão de um automóvel com um objecto fixo ou não especificado.
- E 820 Acidente causado a pessoa subindo ou descendo de um automóvel.
- E 821 Acidente causado ao condutor de motocicleta, sem colisão.
- E 822 Acidente de circulação por capotamento de um automóvel sobre o pavimento.
- E 823 Acidente de circulação por saída do automóvel da faixa de rodagem.
- E 824 Outros acidentes de circulação de automóveis, sem colisão.
- E 825 Acidentes de circulação de automóveis de natureza não especificada.

Acidentes com veículos automóveis não devidos ao tráfico (E 830-E 835):

- E 830 Causado a peão.
- E 831 Causado a ciclista.
- E 832 Causado a condutor ou a passageiro de motocicleta.
- E 833 Acidente não ocorrido na circulação e envolvendo dois ou mais veículos com motor.
- E 834 Acidente não ocorrido na circulação, causado a pessoa subindo ou descendo de automóveis.
- E 835 Acidente não ocorrido na circulação de automóveis, de outra natureza e de natureza não especificada.

Acidentes com outros veículos terrestres (E 840-E 845):

- E 840 Acidente causado por tranvia a um peão.
- E 841 Outros acidentes causados por tranvia, salvo colisão com automóveis.
- E 842 Acidente causado por ciclista a um peão.
- E 843 Acidente ocorrido a ciclista, sem colisão com um automóvel.
- E 844 Acidente causado a peão por outro veículo terrestre não motorizado.
- E 845 Acidente por outros veículos não motorizados.

Acidentes em transportes por água (E 850-E 858):

- E 850 Submersão de um ocupante de uma pequena embarcação.
- E 851 Traumatismo por submersão ocorrido em qualquer outro transporte por água.
- E 852 Queda de escadas ou de escadas de mão num transporte por água.
- E 853 Outras quedas com diferença de nível num transporte por água.
- E 854 Queda sem diferença de nível num transporte por água.
- E 855 Quedas não especificadas num transporte por água.
- E 856 Acidentes com máquinas num transporte por água.
- E 857 Outros acidentes especificados num transporte por água.
- E 858 Acidentes de causa desconhecida num transporte por água.

Acidentes de aviação (E 860-E 866):

- E 860 Acidente ocorrido ao pessoal de um avião militar.
- E 861 Traumatismo causado a um dos ocupantes por acidente ocorrido a um avião de transporte civil (comercial).
- E 862 Outros traumatismos ocorridos em aviões de transporte civil (comercial).
- E 863 Traumatismo causado a um dos ocupantes por acidente ocorrido a um avião de outro tipo.
- E 864 Acidente de aviação ocorrido no aeroporto a pessoa que não se encontra no avião.
- E 865 Acidente de aviação ocorrido fora do aeroporto a qualquer pessoa que não se encontra no avião.
- E 866 Outros acidentes de aviação e os não especificados.

Envenenamento accidental por substâncias sólidas e líquidas (E 870-E 888):

- E 870 Envenenamento accidental por morfina e outros derivados do ópio.
- E 871 Envenenamento accidental por barbitúricos e seus derivados.

- E 872 Envenenamento accidental por aspirina e salicilatos.
- E 873 Envenenamento accidental pelos brometos.
- E 874 Envenenamento accidental por outros analgésicos e substâncias estupefacentes.
- E 875 Envenenamento accidental por sulfamidas.
- E 876 Envenenamento accidental por estriquina.
- E 877 Envenenamento accidental pela beladona, hioscina e atropina.
- E 878 Envenenamento accidental por outras drogas e as não especificadas.
- E 879 Envenenamento accidental por alimentos nocivos.
- E 880 Envenenamento accidental pelo álcool.
- E 881 Envenenamento accidental pelos produtos do petróleo.
- E 882 Envenenamento accidental por dissolventes industriais.
- E 883 Envenenamento accidental por substâncias corrosivas aromáticas, ácidos e alcalis cáusticos.
- E 884 Envenenamento accidental pelo mercúrio e seus compostos.
- E 885 Envenenamento accidental pelo chumbo e seus compostos.
- E 886 Envenenamento accidental pelo arsénio, o antimónio e seus compostos.
- E 887 Envenenamento accidental pelos fluoretos.
- E 888 Envenenamento accidental por outras substâncias sólidas e líquidas e as não especificadas.

Envenenamento accidental por gases e vapores (E 890-E 895):

- E 890 Envenenamento accidental por gás de iluminação.
- E 891 Envenenamento accidental pelo gás do escape de automóveis.
- E 892 Envenenamento accidental por outros gases do monóxido de carbono.
- E 893 Envenenamento accidental pelo ácido cianídrico.
- E 894 Envenenamento accidental por outros gases e vapores especificados.
- E 895 Envenenamento accidental por gases e vapores não especificados.

Quedas accidentais (E 900-E 904):

- E 900 Queda numa escada.
- E 901 Queda de escada de mão.
- E 902 Outras quedas com diferença de nível.
- E 903 Quedas ocorridas sem diferença de nível.
- E 904 Quedas não especificadas.

Outros acidentes (E 910-E 936):

- E 910 Traumatismo provocado por queda de um objecto.
- E 911 Acidente causado por um veículo.
- E 912 Acidente causado por uma máquina.
- E 913 Acidente causado por instrumentos cortantes e perfurante.
- E 914 Acidente causado pela corrente eléctrica.
- E 915 Acidente causado pela explosão de um reservatório sob pressão.
- E 916 Acidente causado pelo fogo e explosão de matérias combustíveis.
- E 917 Acidente causado por substâncias escaldantes, por líquidos corrosivos e pelo vapor.
- E 918 Acidente causado por radiações.
- E 919 Acidente causado por armas de fogo.
- E 920 Corpos estranhos no olho e seus anexos.
- E 921 Aspiração e ingestão de alimentos que provocaram obstrução ou sufocação.
- E 922 Aspiração e ingestão de qualquer outro objecto provocando obstrução ou sufocação.
- E 923 Corpo estranho penetrando por outro orifício.
- E 924 Sufocação mecânica accidental na cama ou no berço.
- E 925 Sufocação mecânica accidental ocorrida noutras circunstâncias e em circunstâncias não especificadas.
- E 926 Falta de cuidado com crianças de menos de um ano.
- E 927 Mordeduras e picadas de animais e de insectos venenosos.
- E 928 Outros acidentes causados por animais.
- E 929 Afogamento e submersão accidentais.
- E 930 Acidente causado por elevação e diminuição da pressão atmosférica.
- E 931 Acidente causado por calor excessivo e insolação.
- E 932 Acidente causado por frio excessivo.
- E 933 Por fome, sede e por exposição ao mau tempo.
- E 934 Cataclismo.
- E 935 Raio.
- E 936 Outros acidentes e os não especificados.

Complicações devidas a intervenções médicas e cirúrgicas não terapêuticas (E 940-E 946):

- E 940 Vacina generalizada consecutiva à vacinação.
- E 941 Encefalite pós-vacinal.
- E 942 Outras complicações da vacinação antivariólica.

- E 943 Icterícia e hepatite consecutivas a imunização.
 E 944 Outras complicações depois de uma vacinação profiláctica.
 E 945 Complicações da anestesia praticada com fim não terapêutico.
 E 946 Outras complicações devidas a intervenções médicas e cirúrgicas não terapêuticas.

Acidentes terapêuticos e complicações tardias de intervenções terapêuticas (E 950-E 959):

- E 950 Acidente terapêutico no decurso de um tratamento cirúrgico (a).
 E 951 Acidente terapêutico no decurso de uma injeção ou de uma transfusão (a).
 E 952 Acidente terapêutico no decurso de tratamentos locais (a).
 E 953 Acidente terapêutico no decurso da administração de medicamentos ou de produtos biológicos (a).
 E 954 Acidente terapêutico no decurso de anestesia (a).
 E 955 Outros acidentes terapêuticos e os não especificados (a).
 E 956 Complicação tardia de intervenção cirúrgica (a).
 E 957 Complicação tardia de um coto de amputação (a).
 E 958 Complicação tardia de uma irradiação (a).
 E 959 Complicações tardias de outras formas de tratamento (a).

Efeitos tardios de traumatismos e envenenamentos (E 960-E 965):

- E 960 Como consequência de um acidente de automóvel.
 E 961 Como consequência de um envenenamento acidental.
 E 962 Como consequência de outros traumatismos acidentais.
 E 963 Como consequência de ferida que alguém infligiu a si próprio.
 E 964 Como consequência de um tratamento praticado intencionalmente por outras pessoas (não proveniente de operações de guerra).
 E 965 Como consequência de um tratamento proveniente de operações de guerra.

Suicídio e lesões que o indivíduo infligiu a si próprio (E 970-E 979):

- E 970 Suicídio e envenenamento por substâncias analgésicas e soporíferas.
 E 971 Suicídio e envenenamento por outras substâncias sólidas e líquidas.
 E 972 Suicídio e envenenamento por gás para uso doméstico.
 E 973 Suicídio e envenenamento por outros gases.
 E 974 Suicídio por enforcamento e estrangulação.
 E 975 Suicídio por submersão (afogamento).
 E 976 Suicídio por armas de fogo e explosivo.
 E 977 Suicídio por instrumentos cortantes e perfurantes.
 E 978 Suicídio por precipitação de lugares altos.
 E 979 Suicídio por outros processos e por outros não especificados.

Homicídio e lesão provocada intencionalmente por outras pessoas (não provenientes de operações de guerra) (E 980-E 985):

- E 980 Envenenamento não acidental provocado por outra pessoa.
 E 981 Ataque por arma de fogo e explosivo.
 E 982 Ataque por instrumentos cortantes e perfurantes.
 E 983 Ataque por outros processos.
 E 984 Lesão por intervenção da polícia.
 E 985 Execução.

Lesão proveniente de operações de guerra (E 990-E 999):

- E 990 Lesão por gases e substâncias químicas no decurso de operações de guerra.
 E 991 Lesão por armas de fogo no decurso de operações de guerra.
 E 992 Lesão por granadas e minas terrestres no decurso de operações de guerra.
 E 993 Lesão por bombas no decurso de operações de guerra.
 E 994 Lesão por mina marítima, granada submarina e torpedo no decurso de operações de guerra.
 E 995 Lesão por explosão de obus no decurso de operações de guerra.
 E 996 Lesão por explosão de origem indeterminada no decurso de operações de guerra.
 E 997 Lesão por bombardeamento aéreo.
 E 998 Lesão por outros processos e pelos não especificados no decurso de operações de guerra.
 E 999 Lesões devidas a operações de guerra, mas ocorridas depois da cessação das hostilidades.

N XVII. Classificação alternativa de acidentes, envenenamentos e violências (natureza da lesão)

Fractura do crânio, da coluna vertebral e do tronco (N 800-N 809):

- N 800 Fractura da abóbada craniana.
 N 801 Fractura da base do crânio.
 N 802 Fractura dos ossos da face.
 N 803 Outras fracturas do crânio e as não qualificadas desta região anatómica.
 N 804 Fracturas múltiplas, incluindo o crânio ou a face, juntamente com outros ossos.
 N 805 Fractura e luxação, com fractura da coluna vertebral, sem menção de lesão da medula espinhal.
 N 806 Fractura e luxação, com fractura da coluna vertebral, com menção de lesão da medula espinhal.
 N 807 Fractura de uma costela (ou costelas) e do esterno.
 N 808 Fractura da bacia.
 N 809 Fracturas múltiplas e mal definidas do tronco.

Fractura do membro superior (N 810-N 819):

- N 810 Fractura da clavícula.
 N 811 Fractura da omoplata.
 N 812 Fractura do humero.
 N 813 Fractura do rádio e do cúbito.
 N 814 Fractura de um ou de vários ossos do corpo.
 N 815 Fractura de um ou de vários ossos do metacarpo.
 N 816 Fractura de uma ou de várias falanges da mão.
 N 817 Fracturas múltiplas dos ossos da mão.
 N 818 Outras fracturas, fracturas múltiplas e as mal definidas do membro superior.
 N 819 Fracturas múltiplas, interessando os dois membros superiores ou também o membro superior, com uma ou mais costelas, e o esterno.

Fracturas do membro inferior (N 820-N 829):

- N 820 Fractura do colo do fémur.
 N 821 Fractura de outras partes do fémur e de partes não especificadas deste osso.
 N 822 Fractura da rótula.
 N 823 Fractura da tíbia e do perónio.
 N 824 Fractura do tornozelo.
 N 825 Fractura de um ou de mais ossos do tarso e do metatarso.
 N 826 Fractura de uma ou de várias falanges do pé.
 N 827 Outras fracturas, fracturas múltiplas e as mal definidas do membro inferior.
 N 828 Fracturas múltiplas, interessando os dois membros inferiores, o membro inferior com o membro superior e o membro (ou membros) inferior, com uma ou mais costelas, e o esterno.
 N 829 Fractura de ossos não especificados.

Luxação sem fractura (N 830-N 839):

- N 830 Luxação do maxilar.
 N 831 Luxação do ombro.
 N 832 Luxação do cotovelo.
 N 833 Luxação do punho.
 N 834 Luxação do dedo.
 N 835 Luxação da anca.
 N 836 Luxação do joelho.
 N 837 Luxação do tornozelo.
 N 838 Luxação do pé.
 N 839 Outras luxações, as múltiplas e as mal definidas.

Entorses e distensões das articulações e dos músculos adjacentes (N 840-N 848):

- N 840 Entorses e distensões do ombro e do braço.
 N 841 Entorses e distensões do cotovelo e do antebraço.
 N 842 Entorses e distensões do punho e da mão.
 N 843 Entorses e distensões da anca e da coxa.
 N 844 Entorses e distensões do joelho e da perna.
 N 845 Entorses e distensões do tornozelo e do pé.
 N 846 Entorses e distensões da região sacrílica.
 N 847 Entorses e distensões de outras partes ou de partes não especificadas do dorso.
 N 848 Outros entorses e distensões e os mal definidos.

Traumatismos da cabeça (excepto fractura do crânio) (N 850-N 856):

- N 850 Ferida do couro cabeludo.
 N 851 Contusão e hematoma do couro cabeludo.
 N 852 Comoção cerebral.
 N 853 Laceração e contusão cerebral.
 N 854 Hemorragia subaracnóidea, subdural e extradural em consequência de traumatismo (sem menção de laceração ou contusão cerebral).

(a) Não deve utilizar-se esta rubrica para a classificação da mortalidade primária quando se conheça o estado patológico que motivou o tratamento

- N 855 Outras hemorragias intracranianas e as não especificadas em consequência de traumatismo (sem menção de laceração ou contusão).
 N 856 Traumatismo da cabeça de outra natureza ou de natureza não especificada.

Lesões traumáticas internas do tórax; do abdômen e da bacia (N 860-N 869):

- N 860 Pneumotórax e hemotórax traumático.
 N 861 Traumatismo do coração e do pulmão.
 N 862 Traumatismo de outros órgãos intratorácicos e os não especificados.
 N 863 Traumatismo do tubo digestivo.
 N 864 Traumatismo do fígado.
 N 865 Traumatismo do baço.
 N 866 Traumatismo do rim.
 N 867 Traumatismo dos órgãos pélvicos.
 N 868 Traumatismo de outros órgãos intra-abdominais e os não especificados.
 N 869 Traumatismo interno não especificado ou interessando os órgãos intratorácicos juntamente com os órgãos intra-abdominais.

Laceração e ferida da face, do pescoço e do tronco (N 870-N 879):

- N 870 Ferida do olho e da órbita.
 N 871 Enucleação do olho.
 N 872 Ferida da orelha.
 N 873 Outras lacerações e as não especificadas da face.
 N 874 Ferida do pescoço.
 N 875 Ferida do tórax.
 N 876 Ferida do dorso.
 N 877 Ferida da nádega.
 N 878 Ferida dos órgãos genitais, incluindo a amputação traumática.
 N 879 Feridas múltiplas e as não especificadas da face, do pescoço e do tronco.

Laceração e ferida do membro superior (N 880-N 888):

- N 880 Ferida do ombro e do braço.
 N 881 Ferida do cotovelo, do antebraço e do punho, não interessando os tendões.
 N 882 Ferida do punho, interessando um ou mais tendões.
 N 883 Ferida da mão, excepto os dedos.
 N 884 Ferida de um ou mais dedos da mão.
 N 885 Feridas múltiplas e as não especificadas de um membro superior.
 N 886 Amputação traumática de um ou dos dois polegares.
 N 887 Amputação traumática de um ou de vários dos outros dedos.
 N 888 Amputação traumática do braço e da mão.

Laceração e ferida do membro inferior (N 890-N 898):

- N 890 Ferida da anca e da coxa.
 N 891 Ferida do joelho, da perna (excepto a coxa) e do tornozelo, não interessando os tendões.
 N 892 Ferida do tornozelo, interessando os tendões.
 N 893 Ferida do pé, excepto os dedos.
 N 894 Ferida de um ou mais dedos do pé.
 N 895 Feridas múltiplas e as não especificadas de um membro inferior.
 N 896 Amputação traumática de um ou mais dedos do pé.
 N 897 Amputação traumática do pé.
 N 898 Amputação traumática da perna.

Laceração e ferida de localização múltipla (N 900-N 908):

- N 900 Feridas múltiplas dos dois membros superiores.
 N 901 Feridas múltiplas dos dois membros inferiores.
 N 902 Feridas múltiplas de ambos os membros superiores e inferiores.
 N 903 Feridas múltiplas das duas mãos.
 N 904 Feridas múltiplas da cabeça e dos membros.
 N 905 Feridas múltiplas da cabeça e do tronco.
 N 906 Feridas múltiplas do tronco e dos membros.
 N 907 Feridas múltiplas da face com mais outra localização.
 N 908 Feridas múltiplas com localização não especificada.

Traumatismo superficial (N 910-N 918):

- N 910 Traumatismo superficial da face e do pescoço.
 N 911 Traumatismo superficial do tronco.
 N 912 Traumatismo superficial do ombro e do braço.
 N 913 Traumatismo superficial do cotovelo, do antebraço e do punho.
 N 914 Traumatismo superficial de uma ou de ambas as mãos, salvo os dedos.
 N 915 Traumatismo superficial de um ou mais dedos da mão.

- N 916 Traumatismo superficial da anca, da coxa, da perna e do tornozelo.

- N 917 Traumatismo superficial do pé e dos dedos.

- N 918 Traumatismo superficial com outras localizações, de localização múltipla e as não especificadas.

Contusão e compressão sem alterações da superfície cutânea (N 920-N 929):

- N 920 Contusão da face e do pescoço, excepto os olhos.
 N 921 Contusão do olho e da órbita.
 N 922 Contusão do tronco.
 N 923 Contusão do ombro e do braço.
 N 924 Contusão do cotovelo, do antebraço e do punho.
 N 925 Contusão da mão ou das mãos, excepto os dedos.
 N 926 Contusão de um ou mais dedos da mão.
 N 927 Contusão da anca, da coxa, da perna e do tornozelo.
 N 928 Contusão do pé e de um ou mais dedos.
 N 929 Contusão com outras localizações, de localização múltipla e as não especificadas.

Efeitos de um corpo estranho penetrando por um orifício natural (N 930-N 936):

- N 930 Corpo estranho no olho e seus anexos.
 N 931 Corpo estranho no ouvido.
 N 932 Corpo estranho no nariz.
 N 933 Corpo estranho na faringe e na laringe.
 N 934 Corpo estranho nos brônquios e no pulmão.
 N 935 Corpo estranho no tubo digestivo.
 N 936 Corpo estranho no conduto geniturinário.

Queimaduras (N 940-N 949):

- N 940 Queimadura limitada ao olho.
 N 941 Queimadura limitada à face, à cabeça e ao pescoço.
 N 942 Queimadura limitada ao tronco.
 N 943 Queimadura limitada a um ou a ambos os membros superiores, com excepção do punho e da mão.
 N 944 Queimadura limitada a um ou a ambos os punhos e a uma ou a ambas as mãos.
 N 945 Queimadura limitada ao membro ou membros inferiores.
 N 946 Queimadura interessando a face, a cabeça e o pescoço com um membro ou membros.
 N 947 Queimadura interessando o tronco com um membro ou membros.
 N 948 Queimadura interessando a face, a cabeça e o pescoço com o tronco e um ou mais membros.
 N 949 Queimadura interessando outras partes do corpo e as não especificadas.

Traumatismo dos nervos e da medula espinal sem traumatismo ósseo (N 950-N 959):

- N 950 Traumatismo de um ou dos nervos ópticos.
 N 951 Traumatismo de um ou de vários outros nervos cranianos.
 N 952 Traumatismo de um ou mais nervos do braço.
 N 953 Traumatismo de um ou mais nervos do antebraço.
 N 954 Traumatismo de um ou mais nervos do punho e da mão.
 N 955 Traumatismo de um ou mais nervos da coxa.
 N 956 Traumatismo de um ou mais nervos da perna.
 N 957 Traumatismo de um ou mais nervos do tornozelo e do pé.
 N 958 Traumatismo da medula espinal, sem manifestação de traumatismo vertebral.
 N 959 Outros traumatismos dos nervos, incluindo o traumatismo de um nervo em vários sítios.

Efeitos de venenos (N 960-N 979):

- N 960 Envenenamento por alimentos em más condições.
 N 961 Envenenamento pelo álcool.
 N 962 Envenenamento pelos produtos do petróleo.
 N 963 Envenenamento pelos dissolventes industriais.
 N 964 Envenenamento por substâncias corrosivas aromáticas, ácidos e alcalis cáusticos.
 N 965 Envenenamento pelo mercúrio e seus compostos.
 N 966 Envenenamento pelo chumbo e seus compostos.
 N 967 Envenenamento pelo arsénio, antimónio e seus compostos.
 N 968 Envenenamento pelo óxido de carbono.
 N 969 Envenenamento por outros gases e vapores.
 N 970 Envenenamento pela morfina e outros derivados do ópio.
 N 971 Envenenamento pelos barbitúricos e seus derivados.
 N 972 Envenenamento pela aspirina e os salicilatos.
 N 973 Envenenamento pelos brometos.
 N 974 Envenenamento pelos outros analgésicos e substâncias estupefacientes.
 N 975 Envenenamento pelas sulfamidas.
 N 976 Envenenamento pela estricnina.
 N 977 Envenenamento pela beladona, hioscina e atropina.
 N 978 Envenenamento por substâncias tóxicas excretadas por animais.
 N 979 Envenenamento por outras substâncias e as não especificadas.

Efeitos das intempéries, do frio e de outras influências exteriores (N 980-N 989):

- N 980 Efeitos do abaixamento da temperatura.
- N 981 Efeitos do calor e da insolação.
- N 982 Efeitos da altitude.
- N 983 Doença motivada pelo ar comprimido (em sinos de mergulhador).
- N 984 Efeitos do raio.
- N 985 Efeitos da fome.
- N 986 Efeitos da sede.
- N 987 Efeitos da exposição aos elementos não classificados noutra rubrica.
- N 988 Efeitos do exercício exagerado.
- N 989 Enjoo (em viagem).

Outros traumatismos, traumatismos não especificados e reacções (N 990-N 999):

- N 990 Afogamento e submersão não mortal.
- N 991 Asfixia e estrangulamento.
- N 992 Electrocussão e efeitos não mortais da electricidade.
- N 993 Traumatismo provocado por radiações, excepto as solares.
- N 994 Outros efeitos gerais provocados por causas exógenas.
- N 995 Certas complicações precoces dos traumatismos (a).
- N 996 Traumatismos de outra natureza e de natureza não especificada.
- N 997 Reacções e complicações devidas a intervenções médicas e cirúrgicas não terapêuticas (b).
- N 998 Reacções patológicas devidas a injecções e transfusões terapêuticas (b).
- N 999 Reacções patológicas devidas a outras intervenções terapêuticas (b).

**Classificações suplementares
para admissões especiais de doentes e para crianças
nado-vivas e nado-mortas**

Ao aplicar qualquer classificação das doenças e dos traumatismos ao recenseamento estatístico dos resultados registados nos hospitais ou estabelecimentos conexos importa proceder, de uma maneira ou de outra, à enumeração das admissões de indivíduos que não são doentes. O exemplo isolado mais importante dos casos em questão é dado pelas crianças nascidas vivas. E a razão pela qual foram juntas à lista classificações suplementares para admissões especiais de crianças nascidas vivas ou mortas. A fim de indicar que estas classificações não fazem parte integrante da classificação das doenças, traumatismos e causas de morte, adoptou-se um sistema especial de numeração, no qual o primeiro número é substituído pela letra «Y». Este tipo de classificação será realmente indispensável em numerosos serviços clínicos e sanitários.

Estados especiais e exames efectuados na ausência da doença (Y 00-Y 09):

- Y 00 Exame médico ou especializado.
- Y 01 Provas cutâneas de imunidade e de sensibilização.
- Y 02 Pessoas que recebem vacinações profiláticas.
- Y 03 Exame repetido de tuberculosos, sem indicação de cuidados médicos ulteriores.
- Y 04 Exame de verificação depois de uma operação, de um traumatismo ou de uma doença, com excepção de tuberculose.
- Y 05 Portador ou suspeito de ser portador de germes infecciosos.
- Y 06 Cuidados pré-natais.
- Y 07 Observação depois do parto.
- Y 08 Pessoa sã que acompanha um parente doente.
- Y 09 Outra pessoa não doente ou não acusando nenhum sintoma subjectivo.

Admissões hospitalares para tratamento de convalescentes, tratamento plástico e aplicação de aparelhos de prótese (Y 10-Y 18):

- Y 10 Tratamentos ulteriores médicos e cirúrgicos.
- Y 11 Tratamento plástico cirúrgico.
- Y 12 Aplicação de um membro ou membros superiores artificiais.
- Y 13 Aplicação de um membro ou membros inferiores artificiais.
- Y 14 Aplicação de um membro ou membros superiores e inferiores artificiais.
- Y 15 Aplicação de um olho ou de olhos artificiais.
- Y 16 Aplicação de um aparelho de prótese dentária.

(a) Esta rubrica não deve empregar-se para a classificação primária de obito se a natureza do traumatismo antecedente é conhecida; não será geralmente empregue para a classificação primária de morbilidade se está presente o traumatismo que antecedeu as complicações.

(b) Esta rubrica não deve ser empregue para a classificação primária se a reacção foi devida a intervenção terapêutica por doença actual e se é conhecido o estado patológico que motivou o tratamento.

Y 17 Aplicação de ligadura depois de colostomia e de outros aparelhos abdominais.

Y 18 Aplicação de outro aparelho de prótese.

Classificação das crianças nado-vivas segundo o tipo de nascimento (Y 20-Y 29):

- Y 20 Criança única, sem menção de prematuridade.
- Y 21 Criança única, prematura.
- Y 22 Gémeos nascidos ambos vivos, sem menção de prematuridade.
- Y 23 Gémeos, dos quais um nado-morto, sem menção de prematuridade.
- Y 24 Gémeos, prematuros, ambos nascidos vivos.
- Y 25 Gémeos, prematuros, dos quais um nado-morto.
- Y 26 Nascimento múltiplo, sem menção de prematuridade, com todas as crianças vivas.
- Y 27 Nascimento múltiplo, sem menção de prematuridade, com uma ou várias crianças nado-mortas.
- Y 28 Nascimento múltiplo de prematuros todos vivos.
- Y 29 Nascimento múltiplo de prematuros com um ou vários nado-mortos.

Classificação das causas de mortinatalidade (Y 30-Y 39):

- Y 30 Doença crónica da mãe.
- Y 31 Doença aguda da mãe.
- Y 32 Doenças e afeições da gravidez e do parto.
- Y 33 Absorção de substâncias tóxicas pela mãe.
- Y 34 Dificuldades do trabalho de parto.
- Y 35 Outras causas de mortinatalidade provenientes da mãe.
- Y 36 Anomalias da placenta e do cordão.
- Y 37 Traumatismo provocado pelo parto.
- Y 38 Malformação congénita do feto.
- Y 39 Doenças do feto e causas mal definidas.

**Classificações suplementares para vacinações profiláticas,
alterações biológicas, cegueira e surdez**

A análise dos dados relativos à morbilidade e dos dados estreitamente relacionados com ela mostrou ser conveniente a enumeração das vacinações profiláticas e das alterações biológicas; juntou-se por isso em anexo a classificação suplementar para essas práticas e situações patológicas. Com excepção das vacinações profiláticas (Y 40-Y 49), o estado patológico será em muitos casos classificado também na categoria especial da classificação especificada. A numeração dos grupos seguintes continua a dos números das classificações suplementares precedentes.

Vacinações profiláticas (Y 40-Y 49):

- Y 40 Vacinação antivariólica.
- Y 41 Vacinação antidiftérica.
- Y 42 Vacinação contra a tosse convulsa.
- Y 43 Vacinação contra a tuberculose.
- Y 44 Vacinação contra a influenza.
- Y 45 Vacinação contra o tétano.
- Y 46 Vacinação contra as febres tifóide e paratífóides.
- Y 47 Vacinação contra o tifo exantemático.
- Y 48 Vacinação contra a febre-amarela.
- Y 49 Vacinação contra outras doenças infecciosas.

Alterações devidas a lesões durante o parto, a malformações congénitas ou a doenças osteomusculares (Y 50-Y 59):

- Y 50 Devidas a paralisia cerebral.
- Y 51 Devidas a outros traumatismos consecutivos ao parto e traumatismos mal definidos.
- Y 52 Devidas a malformações congénitas.
- Y 53 Devidas a tuberculose dos ossos e das articulações.
- Y 54 Devidas a artrite e ao reumatismo.
- Y 55 Devidas ao raquitismo e à osteomalacia.
- Y 56 Devidas a osteomielite.
- Y 57 Devidas a osteocondrite.
- Y 58 Devidas a outras doenças dos ossos e das articulações.
- Y 59 Devidas a doenças dos músculos, dos tendões e das aponevroses.

Alterações devidas a outras doenças e a acidentes (Y 60-Y 69):

- Y 60 Devidas a hemorragia, embolia e trombose intracraniana.
- Y 61 Devidas a poliomielite.
- Y 62 Devidas a outras doenças nervosas e mentais.
- Y 63 Devidas a outras infecções locais e a doenças infecciosas.
- Y 64 Devidas a outras doenças e às mal definidas.
- Y 65 Devidas a acidentes de automóvel.
- Y 66 Devidas a queda accidental.
- Y 67 Devidas a acidentes com máquinas.

- Y 68 Devidas a envenenamentos e a outros accidentes, incluindo os não especificados, excepto os provenientes de operações de guerra.
- Y 69 Devidas a traumatismos provenientes de operações de guerra.

Ausência ou amputação de membros, em maior ou menor extensão, devido a doenças, malformações congénitas e traumatismos (Y 70—Y 79):

- Y 70 Perda devida a doenças dos ossos e articulações, incluindo a tuberculose.
- Y 71 Perda devida a diabetes, a gangrena e a doenças vasculares periféricas.
- Y 72 Perda devida a infecção local, não especificada.
- Y 73 Perda devida a malformação congénita.
- Y 74 Perda devida a outras doenças e às mal definidas.
- Y 75 Perda devida a um acidente de automóvel.
- Y 76 Perda devida a um acidente de máquinas.
- Y 77 Perda devida a acidente causado por instrumentos cortantes ou perfurantes.
- Y 78 Perda devida a envenenamento e a outros accidentes, incluindo os não especificados e exceptuando os provenientes de operações de guerra.
- Y 79 Perda devida a traumatismos causados por operações de guerra.

Cegueira e surdez como consequência de uma doença ou de um traumatismo (Y 80—Y 88):

- Y 80 Cegueira dos dois olhos, especificamente definida.
- Y 81 Cegueira dos dois olhos, não especificamente definida.
- Y 82 Cegueira de um dos olhos, especificamente definida.
- Y 83 Cegueira de um dos olhos, não especificamente definida.
- Y 84 Surdo-mudez.
- Y 85 Surdez dos dois ouvidos.
- Y 86 Surdez total de um ouvido e parcial do outro.
- Y 87 Surdez de um ouvido.
- Y 88 Enfranquecimento da acuidade de um ou dos dois ouvidos.

Lista intermédia de 150 rubricas para a apresentação em quadro das causas de morbilidade e de mortalidade

Nota. — Ao publicarem-se estatísticas indique-se claramente as categorias da lista especificada incluídas em cada grupo de causas classificadas.

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
A 1 Tuberculose do aparelho respiratório	(a) 001-008
A 2 Tuberculose das meninges e do sistema nervoso central	010
A 3 Tuberculose dos intestinos, do peritонеu e dos gânglios mesentéricos	011
A 4 Tuberculose dos ossos e das articulações	012, 013
A 5 Tuberculose: todas as outras formas	014-019
A 6 Sífilis congénita	020
A 7 Sífilis precoce	021
A 8 Tabes dorsal	024
A 9 Paralisia geral progressiva	025
A 10 Todas as outras formas de sífilis	022, 023 026, 029
A 11 Infecção gonocócica	030-035
A 12 Febre tifóide	040
A 13 Febres paratífóides e outras infecções por salmonelas	041, 042
A 14 Cólera	043
A 15 Brucelose (febre ondulante)	044
A 16 Disenteria: todas as formas	045-048
A 17 Escarlatina	050
A 18 Angina estreptocócica	051
A 19 Erisipela	052
A 20 Septicemia e piemia	053
A 21 Difteria	055
A 22 Tosse convulsa	056
A 23 Infecção meningocócica	057
A 24 Peste	058
A 25 Lepra	060
A 26 Tétano	061
A 27 Carbúnculo	062
A 28 Poliomielite aguda	080
A 29 Encefalite infecciosa aguda	082
A 30 Consequências tardias da poliomielite aguda e da encefalite infecciosa aguda	081, 083
A 31 Varíola	084
A 32 Sarampo	085

(a) Esta rubrica inclui qualquer doença inscrita de 002-008 da Lista Especificada, com menção de doença profissional do pulmão (523-524).

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
A 33 Hipertensão com doença do coração	440-443
A 34 Febre-amarela	091
A 35 Hepatite infecciosa	092
A 36 Raiva	094
A 37 Tifo e outras doenças por Rickettsias	100, 108
A 38 Sezoniismo	110-117
A 39 Bilharziose	123
A 40 Doença hidática	125
A 41 Filariose	127
A 42 Ancilostomíase	129
A 43 Outras doenças devidas a helmintos	124, 126 128, 130 036-039 049 054, 059 063-074 086-090 093 095, 096 120-122 131-138
A 44 Tumor maligno da cavidade bucal e da faringe	140-148
A 45 Tumor maligno do esófago	150
A 46 Tumor maligno do estômago	151
A 47 Tumor maligno dos intestinos, excepto do recto	152, 153
A 48 Tumor maligno do recto	154
A 49 Tumor maligno da laringe	161
A 50 Tumor maligno da traqueia, dos brônquios e do pulmão, não especificados como secundários	162, 163
A 51 Tumor maligno da mama	170
A 52 Tumor maligno do colo do útero	171
A 53 Tumor maligno de outras partes do útero e não especificadas	172-174
A 54 Tumor maligno da próstata	177
A 55 Tumor maligno da pele	190, 191
A 56 Tumor maligno dos ossos e do tecido conjuntivo	196, 197 155-160 164, 165 175-176 178-181 192-195 198-199
A 57 Tumor maligno de todas as outras localizações e de localizações não especificadas	204 200-203 205
A 58 Leucemia e aleucemia	210-239
A 59 Linfossarcoma e outros tumores do sistema linfático e hematopoiético	250, 251
A 60 Tumores benignos e tumores de natureza não especificada	252
A 61 Bócio não tóxico	260
A 62 Tirotoxicose com ou sem bócio	280-286
A 63 Diabetes mellitus	290-293
A 64 Avitaminoses e outros estados de carencia	240-245
A 65 Anemias	253, 254 270-277 287-289 294-299 300-309 310-324
A 66 Perturbações alérgicas; outras doenças das glândulas endócrinas, do metabolismo e do sangue	326 325
A 67 Psicoses	330-334
A 68 Psiconeuroses e perturbações da personalidade	340
A 69 Deficiência mental	345
A 70 Lesões vasculares afectando o sistema nervoso central	353
A 71 Meningite não meningocócica	370-379
A 72 Esclerose em placas (esclerose múltipla)	385
A 73 Epilepsia	387
A 74 Doenças inflamatórias do olho	391-393
A 75 Catarata	341-344 350-352 354-369 380-384 386 388-390 394-398
A 76 Glaucoma	400-402
A 77 Otite média e mastoidite	410-416
A 78 Todas as outras doenças do sistema nervoso e dos órgãos dos sentidos	420-422
A 79 Reumatismo articular agudo	430-434
A 80 Doença crónica reumatismal do coração	
A 81 Doença arteriosclerótica e degenerativa do coração	
A 82 Outras doenças do coração	

Grupos de causas:		Número da Lista Especificada
A 84 Hipertensão sem menção do coração . .		444-447
A 85 Doenças das artérias		450-456
A 86 Outras doenças do aparelho circulatório		460-468
A 87 Infecções agudas das vias respiratórias superiores		470-475
A 88 Influenza		480-483
A 89 Pneumonia lombar		490
A 90 Broncopneumonia		491
A 91 Pneumonia primária atípica, outras pneumonias e as não especificadas . .		492, 493
A 92 Bronquite aguda		500
A 93 Bronquite crônica e não qualificada . .		501, 502
A 94 Hipertrofia das amígdalas e vegetações adenóides		510
A 95 Empiema e abscesso do pulmão		518, 521
A 96 Pleurisia		519
A 97 Todas as outras doenças respiratórias {		511-517
		520
A 98 Doenças dos dentes e das estruturas de apoio		522-527
		530-535
A 99 Úlcera do estômago		540
A 100 Úlcera do duodeno		541
A 101 Gastrite e duodenite		543
A 102 Apendicite		550-555
A 103 Obstrução intestinal e hérnia {		560, 561
		570
A 104 Gastrenterite e colite, excepto a diarreia dos recém-nascidos		571, 572
		581
A 105 Cirrose hepática		584, 585
A 106 Colelitíase e colecistite {		586-589
		542, 544
A 107 Outras doenças do aparelho digestivo . . {		545
		573-580
A 108 Nefrite aguda		582, 583
		586, 587
A 109 Nefrite crônica, outras formas de nefrite e nefrite não especificada (incluindo a nefrose)		590
A 110 Infecções do rim		591-594
A 111 Cálculos do aparelho urinário		600
A 112 Hipertrofia da próstata		602, 604
A 113 Doenças da mama		610
A 114 Outras doenças do aparelho genituriná- rio		620-621
		601, 603
A 115 Doenças da gravidez, do parto e do es- tado puerperal		605-609
		611-617
A 116 Toxemias da gravidez e do estado puer- peral		622-637
		640-641
A 117 Hemorragias da gravidez e do parto . . {		681, 682
		684
A 118 Aborto sem menção de infecção ou de toxemia		642, 652
		685, 686
A 119 Aborto com infecção		643, 644
		670-672
A 120 Outras complicações da gravidez, do parto e do estado puerperal		650
		651
A 121 Infecções da pele e do tecido celular subcutâneo		645-649
		660
A 122 Artrite e espondilite		673-680
A 123 Reumatismo muscular e reumatismo não especificado		683
A 124 Osteomielite e periostite		687-689
A 125 Anquilose e deformações osteomuscula- res adquiridas		690-698
A 126 Todas as outras doenças da pele e do aparelho osteomuscular		720-725
		726, 727
A 127 Espinha bífida e meningocelo		730
A 128 Malformações congénitas do aparelho circulatório		737
A 129 Todas as outras malformações congêni- tas		745-749
		700-749
A 130 Lesões devidas ao parto		731-736
A 131 Asfixia e atelectasia pós-natal		738-744
A 132 Infecções dos recém-nascidos		751
A 133 Doença hemolítica do recém-nascido . .		754
A 134 Todas as outras doenças definidas da primeira infância		750, 752
		753
		755-759
		760, 761
		762
		763-768
		770
		769
		771, 772

Grupos de causas:		Número da Lista Especificada
A 135 Doenças particulares da primeira infân- cia mal definidas e prematuridade não qualificada		773-776
A 136 Senilidade sem menção de psicose . .		794
A 137 Causas mal definidas e desconhecidas de morbilidade e de mortalidade . . {		780-793
		795

**Código «E». Classificação alternativa dos acidentes,
dos envenenamentos e das violências (por causa externa)**

Grupos de causas:		Número da Lista Especificada
AE 138 Acidente de veículos automóveis . . .		E 810-E 835
AE 139 Outros acidentes de transportes {		E 800-E 802
		E 840-E 866
AE 140 Envenenamentos acidentais		E 870-E 895
AE 141 Quedas acidentais		E 900-E 904
AE 142 Acidente causado por máquina		E 912
AE 143 Acidente causado pelo fogo e pela explo- são de matérias combustíveis		E 916
AE 144 Acidente causado por substância quente, por líquido corrosivo, pelo vapor ou por radiações		E 917, E 918
AE 145 Acidente causado por arma de fogo . .		E 919
AE 146 Afogamento e submersão acidental . .		E 929
AE 147 Todas as outras causas de acidentes não especificadas		E 910-E 911
		E 913-E 915
AE 148 Suicídio e traumatismo infligido a si próprio		E 920-E 928
		E 980-E 962
AE 149 Homicídio e traumatismo provocado in- tencionalmente por outras pessoas (não proveniente de operações de guerra)		E 963
		E 970-E 979
AE 150 Traumatismo proveniente de operações de guerra		E 964
		E 980-E 985
		E 965
		E 990-E 999

**Código «N». Classificação alternativa dos acidentes,
dos envenenamentos
e das violências (natureza do traumatismo)**

Grupos de causas:		Número da Lista Especificada
AN 138 Fractura do crânio		N 800-N 804
AN 139 Fractura da coluna vertebral e do tronco		N 805-N 809
AN 140 Fractura de membros		N 810-N 829
AN 141 Luxação sem fractura		N 830-N 839
AN 142 Entorse e distensões das articulações e dos músculos adjacentes		N 840-N 848
AN 143 Traumatismo da cabeça (excepto frac- tura)		N 850-N 856
AN 144 Traumatismo interno do tórax, do abdó- men e da bacia		N 860-N 869
AN 145 Lacerações e feridas abertas		N 870-N 908
AN 146 Traumatismo superficial, contusão e compressão sem alteração da superfi- cie cutânea		N 910-N 929
AN 147 Efeitos de um corpo estranho pene- trando por um orifício		N 930-N 936
AN 148 Queimaduras		N 940-N 949
AN 149 Efeitos de venenos		N 960-N 979
AN 150 Todos os outros efeitos de causas exter- nas e os não especificados {		N 950-N 959
		N 980-N 999

**Lista abreviada de 50 rubricas para apresentação
em quadro das causas de mortalidade**

Nota. — Ao publicar as estatísticas, indicar claramente as ru-
bricas da Lista Especificada, que estão compreendidas em cada
grupo de causas a fazer figurar nos quadros.

Grupos de causas:		Número da Lista Especificada
B 1 Tuberculose do aparelho respiratório . .		001-008
B 2 Tuberculose, outras formas		010-019
B 3 Sífilis e suas sequelas		020-029
B 4 Febre tifóide		040
B 5 Cólera		043
B 6 Disenteria, todas as formas		045-048
B 7 Escarlatina e angina estreptocócica . . .		050, 051
B 8 Difteria		055
B 9 Tosse convulsa		056

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
B 10 Infecções meningocócicas	057
B 11 Peste	058
B 12 Poliomielite aguda	080
B 13 Varíola	084
B 14 Sarampo	085
B 15 Tifo e outras doenças por Rickettsias	100-108
B 16 Sezonismo	110-117
B 17 Todas as outras doenças infecciosas e parasitárias	030-039
	041, 042
	044, 049
	052-054
	059-074
	081-083
B 18 Tumores malignos, incluindo os tumores dos tecidos linfáticos e hematopoiéticos	086-096
	120-138
	140-205
	210-239
	260
	290-293
B 19 Tumores benignos e tumores de natureza não especificada	380-384
B 20 Diabetes mellitus	340
B 21 Anemias	400-402
B 22 Lesões vasculares afectando o sistema nervoso central	410-416
B 23 Meningite não meningocócica	420-422
B 24 Reumatismo articular agudo	430-434
B 25 Doença crónica reumatismal do coração	440-443
B 26 Doença arteriosclerótica e degenerativa do coração	444-447
B 27 Outras doenças do coração	480-483
B 28 Hipertensão com doença do coração	490-493
B 29 Hipertensão sem menção de doença do coração	500-502
B 30 Influenza	540, 541
B 31 Pneumonia	550-553
B 32 Bronquite	560, 561
B 33 Úlcera do estômago e do duodeno	570
B 34 Apendicite	543
B 35 Obstrução intestinal e hérnia	571, 572
B 36 Gastrite, duodenite, enterite e colite, excepto a diarreia do recém-nascido	581
B 37 Cirrose do fígado	590-594
B 38 Nefrite e nefrose	610
B 39 Hipertrofia da próstata	640-652
B 40 Complicação da gravidez, do parto e do estado puerperal	660
B 41 Malformações congénitas	670-689
B 42 Lesões devidas ao parto, asfixia e atelectasia pós-natais	750-759
B 43 Infecções do recém-nascido	760-762
B 44 Outras doenças particulares da primeira infância e prematuridade não qualificada	763-768
B 45 Senilidade sem menção de psicose e causas mal definidas e desconhecidas	769-776
B 46 Todas as outras doenças	780-795
	Resíduo

Classificação «E». Classificação alternativa dos acidentes, envenenamentos e violências (causa externa)

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
BE 47 Acidentes com veículos automóveis	E 800-E 835
BE 48 Todos os outros acidentes	E 810-E 802
BE 49 Suicídio e lesão infligida a si próprio	E 840-E 962
BE 50 Homicídio e traumatismo proveniente de operações de guerra	E 963
	E 970-E 979
	E 984, E 965
	E 980-E 999

Classificação «N». Classificação alternativa dos acidentes, envenenamentos e violências (natureza do traumatismo)

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
BN 47 Fractura, traumatismo da cabeça e lesões traumáticas internas	N 800-N 829
BN 48 Queimaduras	N 850-N 869
BN 49 Efeitos de venenos	N 940-N 949
	N 960-N 979
	N 830-N 848
	N 870-N 939
	N 950-N 959
BN 50 Todas as outras lesões	N 980-N 999

Lista especial de 50 rubricas para a apresentação em quadro da morbilidade para uso dos organismos de seguro social

Nota. — Ao publicar as estatísticas, indicar claramente as categorias da Lista Especificada incluídas em cada grupo de causas a figurar nos quadros.

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
C 1 Tuberculose do aparelho respiratório	001-008
C 2 Tuberculose, outras formas	010-019
C 3 Sífilis e suas sequelas	020-029
C 4 Infecção gonocócica	030-035
C 5 Disenteria, todas as formas	045-048
C 6 Outras doenças que têm origem ordinariamente no conduto intestinal	040-044
	049
C 7 Doenças (infecciosas) comuns da infância	050, 055
	056, 085
	089
C 7a Escalartina	050
C 7b Difteria	055
C 7c Tosse convulsa	056
C 7d Sarampo	085
C 7e Parotidite epidémica (trasorelho)	089
C 8 Tifo e outras doenças por Rickettsias	100-108
C 9 Sezonismo	110-117
C 10 Doenças devidas a helmintos	123-130
	086-089
	051-054
	057-084
C 11 Todas as outras doenças infecciosas e parasitárias	086-088
	090-096
	120-122
	131-138
C 12 Tumores malignos, incluindo as neoplasias dos tecidos linfáticos e hematopoiéticos	140-205
C 13 Tumores benignos e tumores de natureza não especificada	220-239
C 14 Perturbações alérgicas	240-245
C 15 Doenças da glândula tireóidea	250-254
C 16 Diabetes mellitus	260
C 17 Avitaminoses e outros estados de carência	280-286
C 18 Anemias	290-293
C 19 Psicoses e psiconeuroses	300-318
C 20 Lesões vasculares intracranianas	330-334
C 21 Doenças dos olhos	370-389
C 22 Doenças do ouvido e da apófise mastóidea	390-398
C 23 Reumatismo articular agudo	400-402
C 24 Doença crónica reumatismal do coração	410-416
C 25 Doença arteriosclerótica e degenerativa do coração	420-422
C 26 Hipertensão	440-447
C 27 Doenças das veias	460-466
C 28 Rinofaringite aguda (coriza)	470
C 29 Faringite e amigdalite agudas e hipertrofia das amígdalas e vegetações adenóides	472, 478
	510
C 30 Influenza	480-483
C 31 Pneumonia	490-498
	763
C 32 Bronquite	500-508
C 33 Silicose e fibrose pulmonar de origem profissional	523, 524
	471, 474
	475
C 34 Todas as outras doenças respiratórias	511-522
	525-527
C 35 Doenças do estômago e do duodeno, excepto cancro	540-545
C 36 Apendicite	550-553
C 37 Hérnia da cavidade abdominal	560, 561
C 38 Diarreia e enterite	571, 764
C 39 Doenças da vesícula e das vias biliares	584-586
	530-539
	570
C 40 Outras doenças do aparelho digestivo	572-583
	587
C 41 Nefrite e nefroses	590-594
C 42 Doenças dos órgãos genitais	610-637
	610-617
	620-637
C 43 Partos, complicações da gravidez, do parto e do estado puerperal	640-689

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
C 43a Parto normal	660
C 43b Complicações da gravidez, do parto e do estado puerperal {	640-652 670-689
C 44 Furúnculo, abscesso, celulite e outras infecções da pele	690-698
C 45 Outras doenças da pele	700-716
C 46 Artrites e reumatismo, salvo o reumatismo articular agudo	720-727
C 47 Doenças dos ossos e de outros órgãos do movimento	730-743
C 48 Malformações congénitas e doenças próprias da primeira infância {	750-762 765-776
C 49 Outras doenças especificadas e doenças mal definidas	Resíduo
C 50 Acidentes, envenenamentos e violências (causa externa)	E 800-E 999
C 50a Acidentes e envenenamentos profissionais	E 800-E 965

Grupos de causas:	Número da Lista Especificada
C 50b Acidentes e envenenamentos não especificados como profissionais	E 800-E 965
C 50c Outras violências	E 970-E 999

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.